

**LEIS**

LEI Nº 8.344, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 77/2025 de autoria do Poder Executivo.

Cria a Central de Segurança Integrada - CSI; altera a denominação da Guarda Civil Municipal para Polícia Municipal; altera dispositivos das Leis n/s. 7.550, de 19/04/2017, e 7.792, de 20/12/2019; revoga a Lei nº 8.291, de 15/07/2024, e dá providências correlatas.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei cria a Central de Segurança Integrada - CSI, altera a denominação da Guarda Civil Municipal para Polícia Municipal bem como dispositivos das Leis n/s. 7.550, de 19/04/2017, e 7.792, de 20/12/2019.

CAPÍTULO II

DA CENTRAL DE SEGURANÇA INTEGRADA - CSI

Art. 2º A Central de Segurança Integrada - CSI é um órgão colegiado do Município de Guarulhos vinculado administrativamente à Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

Art. 3º A Central de Segurança Integrada - CSI terá por missão precípua expandir a capacidade de articulação e elaboração dos protocolos de atuação conjunta, integrada, coordenada e sistêmica das secretarias e coordenadorias municipais e dos órgãos e agências de segurança pública, de emergência, de mobilidade urbana e quaisquer outras instituições que impactem no dia a dia da Cidade.

Parágrafo único. A atuação conjunta dos órgãos e agências de segurança pública de que trata o *caput* dar-se-á por meio de celebração de convênio, visando a supremacia do interesse público e o bem comum.

Art. 4º A Central de Segurança Integrada - CSI terá como objetivo propiciar a gestão inteligente e integrada das ocorrências, acontecimentos, fenômenos adversos e quaisquer outros fatores que impliquem no cotidiano do Município, no pleno funcionamento dos serviços e na vida dos cidadãos, e demandem intervenção do Poder Público para saná-los, mitigá-los, fazer cessar ou, ainda, prevenir sua incidência.

Art. 5º O compartilhamento de informações e de inteligência entre as agências, a execução de ações conjuntas e o uso das melhores práticas de gestão organizacional e operacional de forma sistêmica serão fundamentos da Central de Segurança Integrada - CSI para prevenção, mitigação, preparação, resposta, recuperação e restauração do Município frente às adversidades de forma ágil, inteligente e com economia de recursos

Art. 6º São eixos prioritários de atuação da Central de Segurança Integrada - CSI:

I - segurança pública;

II - mobilidade urbana;

III - serviços de socorrismo e emergência;

IV - serviços públicos municipais;

V - serviços públicos sob concessão;

VI - cidade integrada e resiliente;

VII - quaisquer outras atividades que impactem no cotidiano do Município e na vida dos cidadãos.

Art. 7º A Central de Segurança Integrada - CSI será munida de equipamentos e tecnologias de videomonitoramento, de radiocomunicação, de sistemas computadorizados com softwares, hardwares e congêneres para propiciar a visualização, monitoramento e o acompanhamento do Município em tempo real.

Parágrafo único. A preservação e a publicidade dos dados sigilosos e não sigilosos seguirão as disposições da legislação vigente.

Art. 8º A sede da Central de Segurança Integrada - CSI será localizada no prédio edificado na Praça Getúlio Vargas com todos os recursos inerentes ao seu pleno funcionamento.

Art. 9º A Central de Segurança Integrada - CSI subsidiará os Observatórios existentes no Município e, em especial, o Observatório Municipal de Segurança Pública com informações e dados das ocorrências, acontecimentos, fenômenos adversos e quaisquer outros fatores de interesse de cada um desses órgãos.

CAPÍTULO III

DA POLÍCIA MUNICIPAL

Art. 10. Fica alterada a denominação da Guarda Civil Municipal - GCM para Polícia Municipal.

Parágrafo único. Na legislação municipal as expressões "Guarda Civil Municipal de Guarulhos", "Guarda Civil Municipal", "Guarda Municipal" e "Guardas Cívis Municipais" passarão a vigorar como "Polícia Municipal", "Policial Municipal" e "Policiais Municipais".

Art. 11. Compete à Polícia Municipal:

I - realizar a função de proteção municipal preventiva e ostensiva, ressaltadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal;

II - atuar na proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

III - atuar na preservação da vida, na redução do sofrimento e na diminuição das perdas;

IV - realizar o patrulhamento preventivo, ostensivo e comunitário no âmbito do Município de Guarulhos, conforme as diretrizes e programas estabelecidos pela Secretaria para Assuntos de Segurança Pública;

V - comprometer-se com a evolução social da comunidade;

VI - atuar com o uso progressivo da força;

VII - proteger os bens de uso comum, de uso especial e os dominiais, os serviços, equipamentos, logradouros públicos municipais, prédios e instalações do Município;

VIII - prevenir, inibir e coibir, pela presença e vigilância, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

IX - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

X - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

XI - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

XII - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

XIII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

XIV - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

XV - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

XVI - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XVII - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XVIII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIX - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XX - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XXI - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XXII - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria Municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;

XXIII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;

XXIV - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

XXV - exercer o poder de polícia nos limites de suas competências.

Parágrafo único. A Polícia Municipal poderá, no exercício e nos limites de suas competências, colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, do Estado ou de Municípios vizinhos, mediante a celebração de convênios ou acordos de cooperação técnica, em conformidade com as normas legais vigentes.

Seção I

Da Alteração da Lei nº 7.550, de 19/04/2017

Art. 12. Ficam alteradas as nomenclaturas dos seguintes órgãos da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública constantes da Lei nº 7.550, de 2017, conforme segue:

Denominação Atual	Nova Denominação
Gabinete do Comandante Geral da Guarda Civil Municipal	Gabinete do Comandante Geral da Polícia Municipal
Corregedoria da Guarda Civil Municipal	Corregedoria da Polícia Municipal
Ouvidoria da Guarda Civil Municipal	Ouvidoria da Polícia Municipal

Art. 13. Em decorrência do disposto nesta Lei, a Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

***Art. 3º**

Parágrafo único. Subordinam-se diretamente ao Gabinete do Prefeito a Chefia de Gabinete, as Secretarias Municipais, as Coordenadorias Municipais, a Corregedoria da Polícia Municipal, a Ouvidoria da Polícia Municipal e a Controladoria Geral do Município." (NR)

***Art. 10.**

III - Gabinete do Comandante Geral da Polícia Municipal;

.....

V - Corregedoria da Polícia Municipal;

VI - Ouvidoria da Polícia Municipal." (NR)

***Art. 30.**

.....

VI - exercer o poder de polícia dentro dos limites territoriais do Município de Guarulhos." (NR)

***Art. 60-A.**

I - exercer as atividades de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Municipal, com exceção da Corregedoria da Polícia Municipal;

.....

....." (NR)

***Art. 77.** Compete à Corregedoria da Polícia Municipal:

I - apurar as infrações disciplinares e atribuídas aos servidores integrantes da Polícia Municipal;

II - realizar visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer unidade da Polícia Municipal;

III - apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Polícia Municipal;

IV - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos membros da corporação, em especial aos servidores integrantes da Polícia Municipal em período de experiência e dos indicados para o exercício de chefia e funções de confiança no âmbito da Secretaria, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, emitindo parecer conclusivo quanto à aplicação de penalidades, permanência ou desligamento da corporação;

V - demais competências detalhadas no Regimento Interno da Polícia Municipal." (NR)

"Subseção Única

Da Ouvidoria da Polícia Municipal

Art. 78. A Ouvidoria da Polícia Municipal, criada nos termos desta Lei, constitui órgão dotado de autonomia própria, permanente e independente e eficaz na preservação dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade, razoabilidade, finalidade e eficiência dos atos praticados pelos integrantes da carreira da segurança pública da Polícia Municipal." (NR)

***Art. 79.** Compete à Ouvidoria da Polícia Municipal:

I - propor políticas de qualificação e capacitação das atividades desenvolvidas pelos integrantes da Polícia Municipal, com base em casos ocorridos ou estudos sobre segurança pública;

II - receber, examinar e encaminhar reclamações e denúncias acerca da conduta de dirigentes, de integrantes e das atividades da Polícia Municipal, a qualquer órgão responsável por adotar providências cabíveis, acompanhando o andamento destas e cobrando respostas nos prazos regulamentares;

III - receber sugestões e elogios acerca da conduta de dirigentes, de integrantes e das atividades da Polícia Municipal, encaminhando às autoridades competentes;

IV - requerer informações visando a obtenção de esclarecimentos junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares da Corporação acerca de atos praticados em seu âmbito, encaminhando-as à Corregedoria da Polícia Municipal, a fim de subsidiar inspeções e correições;

V - propor soluções e oferecer recomendações ao Comando da Polícia Municipal e à Corregedoria da Polícia Municipal;

VI - informar ao interessado as providências adotadas pela Polícia Municipal em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

.....

X - propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Polícia Municipal." (NR)

***Art. 80.** A Ouvidoria da Polícia Municipal atuará:

.....

....." (NR)

***Art. 159.**

I - orientar a atuação das unidades, órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com exceção da Ouvidoria da Polícia Municipal;

.....

X - receber, de qualquer cidadão ou munícipe, denúncias, reclamações, críticas, elogios e representações sobre atos considerados arbitrários e/ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores da Administração Pública, com exceção da Polícia Municipal;

.....

....." (NR)

***Art. 195.**

Quadro I

Quantidade	Denominação	Vencimento
.....	Comandante Geral da Polícia Municipal	
.....	Corregedor da Polícia Municipal	
.....	Corregedor Adjunto da Polícia Municipal	
.....	Inspetor Geral da Polícia Municipal	
.....	Ouvidor da Polícia Municipal	
.....	Ouvidor Adjunto da Polícia Municipal	
.....	Subcomandante da Polícia Municipal	

.....

....." (NR)

***Art. 197-A.** Os cargos de livre provimento em comissão de Comandante Geral da Polícia Municipal, Subcomandante da Polícia Municipal, Corregedor da Polícia Municipal, Corregedor Adjunto da Polícia Municipal e Inspetor Geral da Polícia Municipal têm suas atribuições e requisitos de provimento previstos na legislação municipal específica." (NR)

***Art. 209.**

Quantidade	Denominação	Carga horária	Vencimento (inicial)
.....	Policial Municipal 1º Inspetor		

....." (NR)

“**Art. 244.** O emprego de Policial Municipal 1º Inspetor tem suas atribuições e requisitos para o provimento previstos na legislação municipal específica.” (NR)

Art. 290.			
Quantidade	Denominação	Carga horária	Vencimento (inicial)
	Policial Municipal - 3ª Classe		
	Policial Municipal - 3ª Classe (não enquadrado na carreira prevista na Lei nº 6.706/2010)		
	Policial Municipal - 2ª Classe		
	Policial Municipal - 1ª Classe		
	Policial Municipal - 1ª Classe (não enquadrado na carreira prevista na Lei nº 6.706/2010)		
	Policial Municipal - Classe Distinta		
	Policial Municipal - 2º Inspetor		

” (NR)

“**Art. 320.** Os empregos de Policial Municipal - 3ª Classe, Policial Municipal - 2ª Classe, Policial Municipal - 1ª Classe, Policial Municipal - Classe Distinta e Policial Municipal - 2º Inspetor têm suas atribuições e requisitos para o provimento previstos na legislação municipal específica.” (NR)

Art. 391.	
Quantidade	Denominação
	Ouvidor da Polícia Municipal
	Ouvidor Adjunto da Polícia Municipal

”(NR)

“**Art. 395.**
I - exercer a corregedoria geral da Administração Pública, com exceção da Corregedoria da Polícia Municipal;

” (NR)

“**Art. 397.**
VII - exercer outras atividades correlatas, excetuadas as atribuições da Ouvidoria da Polícia Municipal.

” (NR)

“**Art. 399.** O cargo de Ouvidor da Polícia Municipal destina-se ao exercício das seguintes atribuições:
I - propor ao Corregedor da Polícia Municipal a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade nas esferas administrativas, civil e criminal;

III - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes ou necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Polícia Municipal;

IV - recomendar aos órgãos da administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas praticadas por servidor público pertencente ao quadro da Polícia Municipal;

VI - propor seminários, pesquisas e cursos inerentes aos interesses da Polícia Municipal, objetivando aprimorar o bom andamento da Corporação.

§ 2º O cargo de Ouvidor da Polícia Municipal não poderá ser ocupado por servidor municipal pertencente ao quadro funcional da Polícia Municipal.

” (NR)

“**Art. 400.** O cargo de Ouvidor Adjunto da Polícia Municipal destina-se ao exercício das seguintes atribuições:
I - assessorar o Ouvidor da Polícia Municipal no planejamento, coordenação, execução e supervisão das atividades da Ouvidoria e substituí-lo nas ausências e impedimentos eventuais;

§ 2º O cargo de Ouvidor Adjunto da Polícia Municipal não poderá ser ocupado por servidor municipal pertencente ao quadro funcional da Polícia Municipal.

” (NR)

Art. 14. Ficam alteradas as nomenclaturas das seguintes unidades de execução da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública constantes no Anexo II da Lei nº 7.550, de 2017, conforme segue:

Denominação Atual	Nova Denominação
Gabinete do Subcomandante da Guarda Civil Municipal	Gabinete do Subcomandante da Polícia Municipal
Divisão Técnica do Centro de Formação da Guarda Civil Municipal	Divisão Técnica do Centro de Formação da Polícia Municipal
Seção Administrativa de Gestão do Centro de Formação da Guarda Civil Municipal	Seção Administrativa de Gestão do Centro de Formação da Polícia Municipal
Divisão Administrativa de Logística da Guarda Civil Municipal	Divisão Administrativa de Logística da Polícia Municipal
Seção Administrativa de Controle da Frota da Guarda Civil Municipal	Seção Administrativa de Controle da Frota da Polícia Municipal
Seção Técnica de Psicologia da Guarda Civil Municipal	Seção Técnica de Psicologia da Polícia Municipal
Seção Técnica de Serviço Social da Guarda Civil Municipal	Seção Técnica de Serviço Social da Polícia Municipal
Gabinete do Corregedor da Guarda Civil Municipal	Gabinete do Corregedor da Polícia Municipal
Gabinete do Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal	Gabinete do Corregedor Adjunto da Polícia Municipal
Gabinete do Ouvidor da Guarda Civil Municipal	Gabinete do Ouvidor da Polícia Municipal
Gabinete do Ouvidor Adjunto da Guarda Civil Municipal	Gabinete do Ouvidor Adjunto da Polícia Municipal

Art. 15. Em decorrência do disposto no artigo 14 desta Lei, o Anexo II da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO II
DA ESTRUTURA DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

A -
B - GABINETE DO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MUNICIPAL
B.1 - GABINETE DO SUBCOMANDANTE DA POLÍCIA MUNICIPAL
I - Divisão Técnica do Centro de Formação da Polícia Municipal

2. Seção Administrativa de Gestão do Centro de Formação da Polícia Municipal
II - Divisão Administrativa de Logística da Polícia Municipal

3. Seção Administrativa de Controle da Frota da Polícia Municipal

C -
I -

3. Seção Técnica de Psicologia da Polícia Municipal
4. Seção Técnica de Serviço Social da Polícia Municipal

D - CORREGEDORIA DA POLÍCIA MUNICIPAL
D.1 - GABINETE DO CORREGEDOR DA POLÍCIA MUNICIPAL
1. Seção Técnica de Apuração Disciplinar
2. Seção Administrativo de Apoio
D.2 - GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO DA POLÍCIA MUNICIPAL
E - OUVIDORIA DA POLÍCIA MUNICIPAL
E.1 - GABINETE DO OUIDOR DA POLÍCIA MUNICIPAL
1. Seção Administrativa de Apoio
E.2 - GABINETE DO OUIDOR ADJUNTO DA POLÍCIA MUNICIPAL” (NR)

Seção II

Da Alteração da Lei nº 7.792, de 20/12/2019

Art. 16. A ementa, os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 24, 24-A, 24-B, 24-C, 24-E, 24-G, 24-H, 24-I, 25, 28 e os anexos I, II e III da Lei nº 7.792, de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Empregos, Carreira e Salários dos Profissionais da Polícia Municipal e dá outras providências.” (NR)

“**Art. 1º** Esta Lei reestrutura o Plano de Cargos, Empregos, Carreira e Salários do Quadro Técnico dos Profissionais da Polícia Municipal, nos termos do § 8º do artigo 144 da Constituição Federal de 1988, das Leis Federais n/s. 13.022, de 08/08/2014, e 13.675, de 11/06/2018, do artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e do artigo 9º do Ato das Disposições Transitórias da LOM.” (NR)

“**Art. 2º**
I - Nível é o agrupamento de categorias diversas, vinculadas ao cargo ou emprego público de Policial Municipal, cujas atribuições são similares;
II - Categoria é o elemento indicativo da posição hierárquica do titular de cargo ou emprego público de Policial Municipal no respectivo nível;
III - Grau é a letra indicativa da posição hierárquica do titular de cargo ou emprego público de Policial Municipal na respectiva categoria;
IV - Referência é o elemento representado por números romanos e indica a posição vertical do titular de cargo ou emprego público de Policial Municipal no respectivo nível da carreira.” (NR)

“CAPÍTULO II

DO QUADRO TÉCNICO DOS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MUNICIPAL” (NR)

“**Art. 3º** O Quadro Técnico dos Profissionais da Polícia Municipal obedecerá às denominações, pré-requisitos e quantidades estabelecidas pela presente Lei, sendo constituído de cargos e dos empregos públicos de Policial Municipal constantes do Quadro Especial Suplementar previsto na Lei nº 7.696, de 27/02/2019, organizados em carreira, considerando a hierarquia, natureza e grau de complexidade e de responsabilidade das atribuições, conforme Anexos I, II e III.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* ficam alteradas as denominações dos cargos e dos empregos públicos de Policial Municipal constantes do Quadro Especial Suplementar previsto na Lei nº 7.696, de 2019, de acordo com o Anexo I.” (NR)

“**Art. 4º**
I -

- a) Categoria 1 - Policial Municipal - 3ª Classe;
- b) Categoria 2 - Policial Municipal - 2ª Classe;
- c) Categoria 3 - Policial Municipal - 1ª Classe;
- d) Categoria 4 - Policial Municipal - Classe Especial;

II -

- a) Categoria 5 - Policial Municipal - Classe Distinta;
- b) Categoria 6 - Policial Municipal - 2º Inspetor;

III -

- a) Categoria 7 - Policial Municipal - 1º Inspetor;
- b) Categoria 8 - Policial Municipal - Inspetor Chefe.

§ 1º As atribuições dos cargos e dos empregos públicos de Policial Municipal constantes do Quadro Especial Suplementar previsto na Lei nº 7.696, de 2019, estão definidas no Anexo II desta Lei.

” (NR)

“**Art. 5º** Fica vedada a lotação dos cargos e empregos públicos que compõem o Quadro Técnico dos Profissionais da Polícia Municipal fora da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública - SASP.” (NR)

“**Art. 6º** Os cargos de livre provimento em comissão de Comandante Geral da Polícia Municipal, Subcomandante da Polícia Municipal, Corregedor da Polícia Municipal, Corregedor Adjunto da Polícia Municipal e Inspetor Geral da Polícia Municipal, constantes no artigo 195 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, serão ocupados, exclusivamente, por integrantes da carreira da Polícia Municipal, observadas as condições estabelecidas no referido diploma legal e os seguintes critérios:

I - Comandante Geral da Polícia Municipal e Subcomandante da Polícia Municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores ocupantes de cargos e titulares de empregos públicos da carreira, das Categorias 7 e 8, do Nível III, para o cargo de Comandante Geral da Polícia Municipal e a partir da Categoria 6, do Nível II, para o cargo de Subcomandante da Polícia Municipal, desde que sejam graduados por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, em qualquer área de formação;

II - Corregedor da Polícia Municipal e Corregedor Adjunto da Polícia Municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores ocupantes de cargos e titulares de empregos públicos da carreira, a partir da Categoria 7, do Nível III, para o cargo de Corregedor da Polícia Municipal e, a partir da Categoria 6, do Nível II para o cargo de Corregedor Adjunto da Polícia Municipal, desde que sejam graduados por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, em qualquer área de formação e não possuam sanções administrativas e disciplinares nos últimos dois anos da data da nomeação; e

III - Inspetor Geral da Polícia Municipal será indicado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores ocupantes de cargos e titulares de empregos públicos da carreira, a partir da Categoria 5, do Nível II, com diploma de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, em qualquer área de formação.

” (NR)

“**Art. 8º** A estrutura de vencimento e salário do Quadro Técnico dos Profissionais da Polícia Municipal está organizada por nível, categoria, referência e grau, conforme o Anexo III desta Lei.” (NR)

“**Art. 9º** Os cargos e empregos públicos de Policial Municipal possuem carga horária de quarenta horas semanais, podendo ser cumprida em regime de revezamento e plantão.” (NR)

“**Art. 10.** O ingresso na carreira do Quadro Técnico dos Profissionais da Polícia Municipal dar-se-á, exclusivamente, no cargo de Policial Municipal, Grau A, da Categoria 1 - 3ª Classe, do Nível I, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º

IV - avaliação psicológica para averiguação quanto à adequabilidade ao perfil definido para desempenho das atribuições de Policial Municipal e para porte e uso de arma de fogo, nos termos da legislação específica;

§ 2º Para ocupação das vagas disponibilizadas em edital de concurso público para provimento do Quadro Técnico dos Profissionais da Polícia Municipal deverá ser observado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) para o sexo feminino.

§ 3º Não havendo candidatas classificadas em número suficiente para o preenchimento das vagas apontadas no § 2º deste artigo, as vagas remanescentes serão revertidas para o concurso público de Policial Municipal - masculino.” (NR)

“**Art. 12.** Empossado no cargo e por ocasião do início de exercício, os ocupantes dos cargos de Policial Municipal serão matriculados em curso de formação técnico-profissional e de capacitação física, destinado à aquisição de conhecimentos e condições necessárias ao desempenho das respectivas atribuições.

Parágrafo único. O curso de formação e capacitação física, que integra a fase do estágio probatório, terá duração de um ano e será ministrado pela Polícia Municipal, nos termos de decreto regulamentar, concomitantemente com o exercício e atribuições do cargo.” (NR)

“**Art. 14.** A Corregedoria da Polícia Municipal priorizará a investigação social a fim de comprovar conduta ilibada e idoneidade moral do candidato ao cargo de Policial Municipal ou ao servidor público ocupante de cargo ou titular de emprego público, por meio de investigações sobre a vida pregressa e atual, sobre o comportamento ético, social, funcional, civil e criminal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º A investigação social será realizada durante as fases do concurso público para ingresso e posteriormente à nomeação do servidor no cargo de Policial Municipal, no período de estágio probatório estendendo-se por toda sua vida funcional na Polícia Municipal, inclusive quando designado para exercer funções de liderança ou de nomeação para ocupar cargos de livre provimento

§ 2º Nos termos constantes deste artigo e a qualquer tempo, uma vez verificada conduta incompatível ou que não dignifique o perfil profissional do cargo ou emprego público de Policial Municipal, será o candidato excluído do concurso público por inaptidão ou instaurado procedimento administrativo para exoneração ou dispensa do servidor.” (NR)

“**Art. 15.** O estágio probatório corresponde ao período de três anos a contar do ingresso do servidor no cargo de provimento efetivo de Policial Municipal - 3ª Classe.

§ 2º Confirmado no cargo a que se refere o § 1º deste artigo, o servidor será enquadrado no cargo de Policial Municipal - 2ª Classe, na forma do disposto no artigo 17 desta Lei.

§ 3º Durante o período de estágio probatório, o Policial Municipal - 3ª Classe não poderá ser promovido nos graus ou a outra categoria.” (NR)

“**Art. 17.** Aos ocupantes de cargos de provimento efetivo de Policial Municipal - 3ª Classe, confirmados no cargo mediante aprovação no estágio probatório e comprovada a habilitação para conduzir veículos nas categorias “A” e “D”, fica assegurada evolução funcional por enquadramento no cargo de Policial Municipal, na Categoria 2 - 2ª Classe, do Nível I, Grau A, na forma do disposto nos Anexos I e III integrantes desta Lei.” (NR)

“**Art. 18.** A evolução funcional do servidor ocupante de cargo ou emprego público constante do Quadro Técnico dos Profissionais da Polícia Municipal dar-se-á por meio de promoção horizontal, progressão e promoção vertical, nos termos desta Lei, mediante a publicação de ato administrativo.

§ 1º Para o desenvolvimento no Quadro Técnico dos Profissionais da Polícia Municipal de que trata o *caput*, o ocupante de cargo ou titular de emprego público, além dos critérios estabelecidos nos artigos 21 a 23 da presente Lei, deverá ter seu desempenho avaliado pela Administração, por instrumento específico denominado Avaliação de Desempenho.

§ 3º O ocupante de cargo ou titular de emprego público, periodicamente, será capacitado em curso de formação e/ou aperfeiçoamento promovido pela Secretaria para Assuntos de Segurança Pública - SASP, Polícia Municipal, instituições universitárias ou outras capacitadas para tal mister.

” (NR)

“**Art. 21.** Promoção horizontal é a passagem do ocupante de cargo ou emprego público constante do Quadro Técnico dos Profissionais da Polícia Municipal de um determinado grau para o imediatamente posterior, do mesmo nível e categoria.

§ 3º Nos trinta dias que antecederem à promoção horizontal de que trata o *caput* deste artigo, caberá à Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, por meio da Polícia Municipal, enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão, as informações necessárias à apuração dos requisitos.

” (NR)

“**Art. 22.** Progressão é a passagem do ocupante de cargo ou titular de emprego público constante do Quadro Técnico dos Profissionais da Polícia Municipal da categoria em que se encontra para a categoria imediatamente superior, sendo que, no caso da passagem de categoria implicar em mudança de nível, fica denominada promoção vertical.

§ 2º Nos quarenta e cinco dias que antecederem ao início do processo de que trata o *caput* deste artigo, caberá à Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, por meio da Polícia Municipal, enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão, as informações necessárias à apuração dos requisitos.

” (NR)

“**Art. 24.** Os atuais ocupantes de cargo e titulares de emprego público vinculados ao Quadro Especial Suplementar previsto na Lei nº 7.696, de 2019, constantes do Quadro Técnico dos Profissionais da Polícia Municipal, nos termos da Lei nº 6.706, de 24/06/2010, serão enquadrados na forma do artigo 25 desta Lei.

§ 1º Os servidores terão prazo de quinze dias, a contar da publicação desta Lei, para manifestar interesse ou não pelo enquadramento junto ao Comando da Polícia Municipal, que terá caráter permanente e irrevratável.

....." (NR)
"Art. 24-A. Fica estabelecida a concessão de Folga Mérito e Elogio ao profissional da Polícia Municipal.
Parágrafo único. Fará jus ao reconhecimento do disposto no *caput* o profissional da Polícia Municipal que, no exercício da função, venha a praticar atos que denotem coragem, desprendimento, dedicação, destreza e expertise, dente outros, no atendimento de ocorrência ou outra situação atípica perante a Municipalidade." (NR)

"Art. 24-B. A solicitação de Folga Mérito ou Elogio deverá ser peticionada por profissional da Polícia Municipal, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do ato meritório.

§ 1º Deverá ser anexada à petição cópia dos boletins de ocorrência da Polícia Municipal, da Polícia Civil e de quaisquer outros documentos que comprovem a prática da conduta meritória.

§ 2º Na petição deverão ser correlacionados os Policiais Municipais que praticaram os atos meritórios, especificando o cargo e o código funcional, bem como ser pormenorizadas as ações praticadas por cada servidor.

....." (NR)
"Art. 24-C. O Comandante Geral da Polícia Municipal será responsável pela análise e deliberação da petição de que trata o artigo 24-B desta Lei." (NR)

"Art. 24-E. Não será concedida Folga Mérito ao profissional da Polícia Municipal que tenha sido penalizado administrativamente com pena de:

....." (NR)
"Art. 24-G. Poderá ser concedido Elogio ao Policial Municipal, em decorrência de ato meritório, quando:

....." (NR)
"Art. 24-H. A Folga Mérito e o Elogio serão lançados no prontuário do profissional da Polícia Municipal, bem como publicados no Diário Oficial do Município por ato do Comandante Geral da Polícia Municipal." (NR)

"Art. 24-I. Não será concedido o benefício de que trata este Capítulo ao profissional da Polícia Municipal que tenha atuado em ocorrências corriqueiras, em razão da natureza e das especificidades do serviço atinente à Corporação." (NR)

"Art. 25. Excepcionalmente, mediante contagem de tempo de efetivo exercício na classe atual, exercido sob a égide da Lei nº 6.706, de 2010, e comprovado na data de vigência desta Lei, os atuais ocupantes de cargos e titulares de emprego público vinculados ao Quadro Especial Suplementar previsto na Lei nº 7.696, de 2019, integrantes do Quadro da Polícia Municipal serão enquadrados na seguinte conformidade:

- I - Policial Municipal - 3ª Classe, com menos de dois anos de efetivo exercício na classe atual, será enquadrado na Categoria 2, do Nível I, mantido o mesmo Grau;
- II - Policial Municipal - 3ª Classe, com, no mínimo, dois anos de efetivo exercício na classe atual, será enquadrado na Categoria 3, do Nível I, Grau A;
- III - Policial Municipal - 2ª Classe, com menos de dois anos de efetivo exercício na classe atual, será enquadrado na Categoria 3, do Nível I, mantido o mesmo Grau;
- IV - Policial Municipal - 2ª Classe, com, no mínimo, dois anos de efetivo exercício na classe atual, será enquadrado na Categoria 4, do Nível I, Grau A;
- V - Policial Municipal - 1ª Classe, com menos de dois anos de efetivo exercício na classe atual, será enquadrado na Categoria 4, do Nível I, mantido o mesmo Grau;
- VI - Policial Municipal - 1ª Classe, com, no mínimo, dois anos de efetivo exercício na classe atual, será enquadrado na Categoria 5, do Nível II, Grau A;
- VII - Policial Municipal - Classe Distinta, com menos de dois anos de efetivo exercício na classe atual, será enquadrado na Categoria 5, do Nível II, mantido o mesmo Grau;
- VIII - Policial Municipal - Classe Distinta, com, no mínimo, dois anos de efetivo exercício na classe atual, será enquadrado na Categoria 6, do Nível II, Grau A;
- IX - Policial Municipal - 2º Inspetor, com menos de dois anos de efetivo exercício na classe atual, será enquadrado na Categoria 6, do Nível II, mantido o mesmo Grau;
- X - Policial Municipal - 2º Inspetor, com, no mínimo, dois anos de efetivo exercício na classe atual, e que possuir, na data de vigência desta Lei, diploma de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, será enquadrado na Categoria 7, do Nível III, Grau A;
- XI - Policial Municipal - 1º Inspetor, com menos de dois anos de efetivo exercício na classe atual, será enquadrado na Categoria 7, do Nível III, mantido o mesmo Grau;
- XII - Policial Municipal - 1º Inspetor, com, no mínimo, dois anos de efetivo exercício na classe atual, e que possuir, na data de vigência desta Lei, diploma de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, será enquadrado na Categoria 8, do Nível III, Grau A.

§ 1º Para efetivação do enquadramento disposto na *caput* deste artigo, além do tempo de efetivo exercício na classe atual, será exigida apresentação de títulos e comprovante de aprovação no curso de formação e/ou aperfeiçoamento em vigência ministrado sob responsabilidade da Polícia Municipal, com carga horária mínima de oitenta horas, comprovados na data de vigência desta Lei.

§ 3º A apuração de tempo na classe, para efeito do enquadramento na nova carreira de Policial Municipal, será contada a partir do início de exercício na respectiva classe.

....." (NR)
"Art. 28. Ficam criadas duzentas e dezenove vagas no cargo público de Policial Municipal, a serem distribuídas nos níveis da carreira, em conformidade com o artigo 4º e o Anexo I desta Lei." (NR)

*ANEXO I							
Quadro Técnico dos Profissionais da Polícia Municipal							
SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO E DENOMINAÇÃO				
Número de vagas de cargos e empregos públicos	Cargo e emprego público	Ref.	Cargo e emprego público	Número de vagas de cargos e empregos públicos	Níveis	Categorias	Ref. Forma de provimento
..	..	..	Policial Municipal				
.....							
.....							
.....							
.....							
.....							
.....							
.....							
.....							
.....							

ANEXO II
Das Atribuições

A - Atribuições comuns a todas as categorias dos cargos e empregos públicos de Policial Municipal, independentes daquelas cabíveis a cada categoria:

I - atuar com disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização, conforme constante do Regimento Disciplinar Interno da Polícia Municipal;

III - operar armamentos utilizados pela Corporação, veículos automotores ou não, sejam terrestres, voadores ou aquáticos, equipamentos diversos, sistemas de comunicação e informática, bem como outros recursos tecnológicos de gravação de som e imagem, de comunicação, de deslocamento ou quaisquer outros destinados ao emprego pela Polícia Municipal, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

XIII - manifestar-se em todas as documentações pertinentes ao serviço da Polícia Municipal que por qualquer razão se fizer necessário, por força de lei, decreto, portaria ou outras formas de normatização ou determinação de superior hierárquico, salvo, em processo administrativo disciplinar contra si, parente até segundo grau, cônjuge ou companheiro, quando lhe será facultativo fazê-lo;

XVIII - apoiar, de pronto, os demais Policiais Municipais nas situações decorrentes da função, sempre e no que for necessário;

XX - participar de eventos e operações promovidas pela Polícia Municipal ou em que esta participe em conjunto com outros órgãos;

XXIII - executar atividades administrativas e serviços de instrutor na Escola de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Municipal ou em outro local, quando se fizer necessário, depois de cumpridas as determinações legais e qualificação técnica profissional ou acadêmica;

XXX - exercer o policiamento ostensivo comunitário, no limite de suas competências;

XXXI - exercer o poder de polícia administrativa, conforme dispuser a Lei.

B - Atribuições específicas dos cargos e dos empregos públicos de Policial Municipal nas respectivas categorias:

I - Policial Municipal, Nível I, Categoria 1 - 3ª Classe:

b) executar, sob supervisão, as atribuições do Policial Municipal, Nível I, Categoria 2, 2ª Classe;

II - Policial Municipal, Nível I, Categoria 2 - 2ª Classe:

d) confeccionar documentos e preencher formulários relacionados às atividades desenvolvidas, inclusive, boletim de ocorrência da Polícia Municipal, de acordo com os modelos determinados por seu superior hierárquico;

III - Policial Municipal, Nível I, Categoria 3 - 1ª Classe:

a) desempenhar as atribuições do Policial Municipal, Nível I, Categoria 2 - 2ª Classe;

IV - Policial Municipal, Nível I, Categoria 4 - Classe Especial:

a) desempenhar as atribuições do Policial Municipal, Nível I, Categoria 3 - 1ª Classe;

V - Policial Municipal, Nível II, Categoria 5 - Classe Distinta:

a) desempenhar as atribuições do Policial Municipal, Nível I, Categoria 4 - Classe Especial;

b) emitir parecer nos relatórios efetuados por seus subordinados, bem como efetuar comunicação escrita das transgressões disciplinares dos Policiais Municipais ao superior hierárquico, para apuração e aplicação das medidas cabíveis, sendo responsável pela demora ou omissão do ato;

c) adotar as medidas cabíveis para solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências da Polícia Municipal;

VI - Policial Municipal, Nível II, Categoria 6 - 2º Inspetor:

a) desempenhar as atribuições do Policial Municipal, Nível II, Categoria 5 - Classe Distinta;

d) representar a Polícia Municipal em eventos, solenidades e reuniões, quando determinado por superior hierárquico;

VII - Policial Municipal, Nível III, Categoria 7 - 1º Inspetor:

a) desempenhar as atribuições do Policial Municipal, Nível II, Categoria 6 - 2º Inspetor;

b) fiscalizar o serviço operacional e administrativo das equipes de execução de uma Inspetoria, unidade da Polícia Municipal, região ou atividade definida por norma ou superior hierárquico, adotando medidas cabíveis a fim de sanar irregularidades e aperfeiçoar o serviço;

f) supervisionar as equipes de patrulha das Inspetorias da Polícia Municipal;

VIII - Policial Municipal, Nível III, Categoria 8 - Inspetor Chefe:

a) desempenhar as atribuições do Policial Municipal, Nível III, Categoria 7 - 1º Inspetor;

c) estudar, propor e desenvolver medidas para aperfeiçoamento das atividades da Polícia Municipal;

d) emitir parecer técnico sobre atividades relacionadas à Polícia Municipal de forma a fornecer subsídios ao superior hierárquico para tomada de decisões;

e) chefiar quaisquer atividades ligadas a programas socioeducativos que envolvam integrantes da Polícia Municipal;

f) promover as atividades educativas, sociais, esportivas e culturais da Polícia Municipal;

C -

I - Comandante Geral da Polícia Municipal:

a) desempenhar as atribuições inerentes a todos os integrantes da carreira da Polícia Municipal prevista na legislação específica;

b) comandar, coordenar, orientar, planejar, gerenciar e fiscalizar a Polícia Municipal, implementando processos de controle e gestão;

c) receber e encaminhar a documentação oriunda de toda a Polícia Municipal, decidindo sobre aquela que for de sua responsabilidade e fornecendo subsídios para aquela que dependa de decisão superior, bem como encaminhar documentos, processos e expedientes diretamente às unidades competentes;

e) propor ao Secretário para Assuntos de Segurança Pública a realização de concurso público para ingresso e promoção no quadro de pessoal da Polícia Municipal;

f) propor ao Secretário para Assuntos de Segurança Pública a criação ou alteração da legislação referente à Polícia Municipal;

g) propor ao Secretário para Assuntos de Segurança Pública medidas para formação e aperfeiçoamento sistêmico dos integrantes da carreira de Policial Municipal;

h) propor ao Secretário para Assuntos de Segurança Pública as providências para aquisição de materiais, equipamentos e meios necessários para que a Polícia Municipal realize suas atribuições;

i) autorizar, suspender e cancelar o porte de arma de fogo funcional e particular dos integrantes da carreira da Polícia Municipal, durante o serviço e fora dele, obedecidos os preceitos legais;

j) propor ao Secretário para Assuntos de Segurança Pública a política e as diretrizes a serem adotadas pela Polícia Municipal;

k) assistir e informar ao Secretário para Assuntos de Segurança Pública sobre os assuntos relacionados à Polícia Municipal;

l) propor ao Corregedor da Polícia Municipal a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de infrações nas esferas administrativa, civil e criminal, atribuídas aos servidores da carreira da Polícia Municipal;

m) apresentar relatório anual de atividades e serviços da Polícia Municipal ao Secretário para Assuntos de Segurança Pública;

o) administrar e responder pela execução dos programas de trabalho da Polícia Municipal, de acordo com a política e as diretrizes fixadas pelo Secretário para Assuntos de Segurança Pública e pelo Prefeito;

s) executar a gestão e a aplicação dos recursos financeiros de acordo com a necessidade da Polícia Municipal;

II - Subcomandante da Polícia Municipal:

a) desempenhar as atribuições inerentes a todos os integrantes da carreira da Polícia Municipal prevista na legislação específica;

b) assessorar o Comandante Geral da Polícia Municipal no desempenho de suas funções;

III - Corregedor da Polícia Municipal:

a) dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades da Corregedoria da Polícia Municipal;

b) realizar correções nas unidades da Polícia Municipal, remetendo relatório circunstanciado ao Prefeito;

d) prestar assessoria nos assuntos e questões disciplinares dos servidores do quadro da Polícia Municipal;

e) distribuir os serviços da Corregedoria da Polícia Municipal, apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Polícia Municipal;

IV - Corregedor Adjunto da Polícia Municipal:

a) assessorar o Corregedor da Polícia Municipal no planejamento, coordenação, execução e supervisão das atividades da Corregedoria e substituí-lo nas ausências e impedimentos eventuais;

V - Inspetor Geral da Polícia Municipal:

a) desempenhar as atribuições inerentes a todos os integrantes da carreira da Polícia Municipal prevista na legislação específica;

b) assessorar o Comandante Geral da Polícia Municipal e o Subcomandante da Polícia Municipal no desempenho de suas funções e na direção, planejamento, gerenciamento, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional da Polícia Municipal;

c) supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades da Polícia Municipal;

e) requisitar informações e determinar serviços às unidades da Polícia Municipal;

h) gerenciar o desenvolvimento ou criação de projetos, programas, termos de parcerias que sirvam a Polícia Municipal na consecução de seus fins;

....." (NR)
*ANEXO III

Escala de Padrões de Vencimento do Cargo e de Salário do Emprego Público de Policial Municipal												
Cargo e emprego público	Níveis	Categoria		Ref.	Grau							
					Vencimento/ Salário Base (R\$)	Acréscimos ao Vencimento/Salário Base (R\$)						
						A	B	C	D	E	F	G
POLICIAL MUNICIPAL	III					..	..	..	..	..	..	..
												
												
												
	IV											
												
												
												
	V											
												
												
												

(NR)

....." (NR)

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 18. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão pelas verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - os artigos 30 e 31 da Lei nº 7.792, de 20/12/2019;

II - a Lei nº 8.291, de 15/07/2024.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 20 de março de 2025.

LUCAS SANCHES
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

CARLOS SANTIAGO
Secretário de Governo Municipal

LEI Nº 8.345, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Projeto de Lei nº 1.642/2021 de autoria do Vereador Geleia Protetor.
Fica o agressor de animais obrigado a arcar com as despesas veterinárias decorrentes dos maus-tratos.
O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Toda e qualquer pessoa que, por ação ou omissão, venha a causar danos físicos aos animais fica obrigada a custear as despesas veterinárias que se fizerem necessárias à sua plena recuperação.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei Municipal nº 7.839, de 9 de julho de 2020.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 24 de março de 2025.

LUCAS SANCHES
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

CARLOS SANTIAGO
Secretário de Governo Municipal

LEI Nº 8.346, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Projeto de Lei nº 2.178/2014 de autoria do Vereador Dr. Laércio Sandes.
Dispõe sobre a solidariedade da responsabilidade de retenção do ISSQN das Administradoras de Condomínio, acrescendo o § 2º no artigo 25 da Lei nº 5.986/2003.
O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O parágrafo único do artigo 25 da Lei nº 5.986/2003, passa a ser § 1º, mantendo o texto atual.
Art. 2º Fica acrescido o § 2º ao artigo 25 da Lei nº 5.986/2003, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “§ 2º As Administradoras de Condomínio, desde que contratadas para a fiscalização e contratação dos serviços elencados nos artigos 22, 23, 24 e 25 desta Lei, serão responsáveis solidariamente na hipótese do § 1º do artigo 25 desta Lei.” (NR)
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 24 de março de 2025.

LUCAS SANCHES
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

CARLOS SANTIAGO
Secretário de Governo Municipal



DECRETOS

Em, 25 de março de 2025.

DECRETO Nº 42489

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.
LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2025/0000216-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído elemento de despesa, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
0910.1545100261.054.07.1000298.4490XX.0655	92
0910.1545100261.054.01.1000298.4490XX.0000	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42490

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 2.388.348,33.
LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2025/0000216-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 2.388.348,33 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Obras, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0910.1545100261.054.07.1000298.449092.0655	Ampliação e Manutenção da Resiliência da Cidade às chuvas e da Infraestrutura Viária	2.213.998,92	-
0910.1545100261.054.07.1000298.449051.0655	Ampliação e Manutenção da Resiliência da Cidade às chuvas e da Infraestrutura Viária	-	2.213.998,92
0910.1545100261.054.01.1000298.449092.0000	Ampliação e Manutenção da Resiliência da Cidade às chuvas e da Infraestrutura Viária	174.349,41	-
0910.1545100261.054.01.1000298.449051.0000	Ampliação e Manutenção da Resiliência da Cidade às chuvas e da Infraestrutura Viária	-	174.349,41
	TOTAL	2.388.348,33	2.388.348,33

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42491

Dispõe sobre inclusão, aplicação de recursos, o elemento de despesa, em ações do quadro de detalhamento da despesa.
LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0006085-7;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos a aplicação de recursos, o elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos	Elemento de Despesa
0791.1030200032.020.05.XXXXXXX.3390XX.0885	3000264	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42492

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 95.252,65.
LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0006085-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 95.252,65 (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais, e sessenta e cinco centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria da Saúde, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0791.1030200032.020.05.3000264.339092.0885	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta	95.252,65	-
0791.1030200032.020.05.3000264.339039.0885	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta	-	95.252,65
	TOTAL	95.252,65	95.252,65

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42493

Dispõe sobre inclusão da aplicação de recursos, em ações do quadro de detalhamento da despesa.
LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2025/0000133-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído a aplicação de recursos, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0910.1545100771.057.02.XXXXXXX.449051.0804	1000335

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42494

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00.
LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2025/0000133-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos	Suplementa R\$
0910.1545100771.057.02.1000335.449051.0804	1000335	1.500.000,00
	TOTAL	1.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Governo do Estado SP/Sec. Des. Regional - Obras Recapeamento Asfáltico, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42495

Dispõe sobre inclusão de elemento da despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.
LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2025/0010034-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento da despesa, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento da Despesa
0810.1236100071.009.01.2200000.4090XX.0005	92
0810.1236100071.010.01.2200000.4090XX.0005	92
0810.1236500061.006.01.2100000.4090XX.0005	92
0810.1236500061.005.01.2100000.4090XX.0005	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42496

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 676.646,91.
LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2025/0010034-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 676.646,91 (seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100071.009.01.2200000.449092.0005	Implantação dos Próprios Educacionais - Fundamental	432.404,43
0810.1236100071.010.01.2200000.449092.0005	Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Educacionais - Fundamental	70.967,92
0810.1236500061.006.01.2100000.449092.0005	Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Educacionais - Infantil	70.967,91
0810.1236500061.005.01.2100000.449092.0005	Implantação do Próprios Educacionais - Infantil	102.306,65
	TOTAL	676.646,91

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100072.058.01.2200000.339039.0005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Fundamental	503.372,35
0810.1236500062.040.01.2100000.339039.0005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Infantil	173.274,56
	TOTAL	676.646,91

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42497

Dispõe sobre inclusão da fonte e aplicação de recursos, em ações do quadro de detalhamento da despesa.
LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 24.424/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos a fonte e aplicação de recursos, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação de Recursos
0791.1030200031.003.XX.XXXXXXX.449052.0684	02	3000200

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42498

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.254,44.
LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 24.424/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 33.254,44 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200031.003.02.3000200.449052.0684	Estruturação da Rede de Atenção Especializada	33.254,44
	TOTAL	33.254,44

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Fundo Estadual - Aquisição de Equipamentos para PA, UPA e HMU - Emenda Parlamentar, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42499

Dispõe sobre inclusão da fonte e aplicação de recursos, em ações do quadro de detalhamento da despesa.
LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 24.422/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos a fonte e aplicação de recursos, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação de Recursos
0791.1030200031.003.XX.XXXXXXX.449052.0685	02	3000201

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42500

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.008,09.
LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 24.422/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 28.008,09 (vinte e oito mil, oito reais e nove centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200031.003.02.3000201.449052.0685	Estruturação da Rede de Atenção Especializada	28.008,09
	TOTAL	28.008,09

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Fundo Estadual - Aquisição de Equipamentos para PA, UPA e HMU Emenda Parlamentar, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PORTARIAS

Em, 25 de março de 2025.

PORTARIA Nº 1510/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Thaynara Pereira** (código 84361), **Assessor de Políticas Governamentais** (623-269), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1511/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram os servidores para exercerem as seguintes funções: 1 - 2.288/2018-GP, **Adilson de Sousa e Silva** (código 24610), **Chefe de Divisão Administrativa** (351-15), SASP01.01, 2 - 657/2023-GP, **Evandro Toledo** (código 45527), **Chefe de Seção Técnica** (352-35), SASPGCM00.02.04.

PORTARIA Nº 1512/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1675607, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 480/2023-GP, que designou o servidor **Felipe Gonçalves de Souza** (código 46995), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-982), lotada na SESE09.03.03.01.

PORTARIA Nº 1513/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 102/2025-SESE14, SEI nº1642506, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 254/2022-GP, que designou a servidora **Angela Maria Sobreira de Barros** (código 20306), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-982), lotada na SESE14.06.02.02.

PORTARIA Nº 1514/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 28/2025-SESE12, SEI Nº 1683301, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 253/2022-GP, que designou a servidora **Patricia Fernandes de Moraes Assis** (código 9592), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-917), lotada na SESE12.04.02.

PORTARIA Nº 1515/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 33/2025-SO, SEI nº 1692017, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 673/2022-GP, que designou a servidora **Maria da Gloria Dantas de Araujo Santos** (código 60233), para exercer as funções de **Chefe de Seção Administrativa** (353-238), lotada na SO02.00.01.

PORTARIA Nº 1516/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 1.352/2025-GP, referente ao senhor **Hebert Soares dos Santos**.

PORTARIA Nº 1517/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 1.412/2025-GP, referente à senhora **Barbara Moura Mendes**.

PORTARIA Nº 1518/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 1.350/2025-GP, referente à senhora **Joyce Kayane da Silva**.

PORTARIA Nº 1519/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 1.405/2025-GP, referente ao senhor **Samyr Baruqui Lima**.

PORTARIA Nº 1520/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções: 1 - **Nathalia Cavalcante Silva** (código 45551) (553);

Para: Chefe de Divisão Administrativa (351-15), SASP01.01;

Decorrência: sustação da designação de Adilson de Sousa e Silva.

2 - **Tatiane Forcioni Galdino** (código 44113) (553);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-35), SASPGCM00.02.04;

Decorrência: sustação da designação de Evandro Toledo.

3 - **Arlindo Oscar Rufino** (código 35333) (554);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-41), SASPGCM00.01.01;

Decorrência: sustação de Ademar Costa Aguiar.

PORTARIA Nº 1521/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 45/2025-SDAS, SEI nº 1700472,

DESIGNA

Servidor(a): Luzemar Viana da Silva (código 77592) (385);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-649), lotada na SDAS02.01.26;

Decorrência: sustação de Janete Ramos de Oliveira Venancio.

PORTARIA Nº 1522/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 69/2025-SH, SEI nº 1700601,

DESIGNA

Servidor(a): Claudemir Teodozio de Souza (código 69216) (468);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-392), lotada na SH02.06.04;

Decorrência: sustação de Julio Gomes Teixeira.

PORTARIA Nº 1523/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 22/2025-SS20, SEI nº 1695624,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - **Elaine Cristina do Carmo** (código 65945) (428);

Para: Gerência de Saúde I (278-40), SS16.52;

Decorrência: sustação da designação de Luara Barbosa Santos, sustando-se a Portaria nº 1.536/2023-GP.

2 - **Jaqueline da Silva Lira Arruda** (código 52766) (427);

Para: Gerência de Saúde II (279-84), SS16.47.04;

Decorrência: sustação da designação de Elaine Cristina do Carmo.

PORTARIA Nº 1524/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 1624650,

DESIGNA

Servidor(a): Tamires Martins da Silva (código 75775) (384);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-899), lotada na SESE00.01.01;

Decorrência: sustação de Rosana Rodrigues, sustando-se a Portaria nº 3.445/2024-GP.

PORTARIA Nº 1525/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 1675607,

DESIGNA

Servidor(a): Felipe de Campos Matos (código 76391) (384);

Para: Supervisão de Setor (277-982), lotada na SESE09.03.03.01;

Decorrência: sustação da designação de Felipe Gonçalves de Souza.

PORTARIA Nº 1526/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 102/2025-SESE14, SEI nº1642506,

DESIGNA

Servidor(a): Fabio de Jesus Jeronimo (código 81753) (396);

Para: Supervisão de Setor (277-1014), lotada na SESE14.06.02.02;

Decorrência: sustação da designação de Angela Maria Sobreira de Barros.

PORTARIA Nº 1527/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 28/2025-SESE12, SEI nº 1683301,

DESIGNA

Servidor(a): Patricia Ponce de Freitas (código 46408) (383);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-917), lotada na SESE12.04.02;

Decorrência: sustação da designação de Patricia Fernandes de Moraes Assis.

PORTARIA Nº 1528/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 33/2025-SO, SEI nº 1692017,

DESIGNA

Servidor(a): Paulo Sergio Oliveira da Silva (código 8874) (5961);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-238), lotada na SO02.00.01;

Decorrência: sustação da designação de Maria da Gloria Dantas de Araujo Santos, sustando-se a Portaria nº 2.868/2024-GP.

PORTARIA Nº 1529/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Gleici Ingredy Nunes dos Santos de Jesus - CPF 429.663.938-23, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentotdrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-312), lotado na SGE, devendo atuar na SS.

Vaga: torna sem efeito de Nilson Cardoso de Sa.

PORTARIA Nº 1530/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Maria do Carmo Serra Zanella - CPF 078.439.988-37, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentotdrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-205), lotado na SGE, devendo atuar na SE.

Vaga: torna sem efeito de Joyce Kayane da Silva.

PORTARIA Nº 1531/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Rebeca Melo Silva - CPF 523.555.188-58, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentotdrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-27), lotado na SD CETI.

Vaga: torna sem efeito de Samyr Baruqui Lima.

PORTARIA Nº 1532/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Maria José Pavan Molledo - CPF 027.605.298-60, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentotdrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-281), lotado na SGE, devendo atuar na SE.

Vaga: torna sem efeito de Barbara Moura Mendes.

PORTARIA Nº 1533/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Wellen Afonso de Sousa Abreu – CPF 444.571.398-82, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentotdrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-269), lotado na SGE, devendo atuar na SAR.

Vaga: exoneração de Thaynara Pereira.

PORTARIA Nº 1534/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Daniela Aparecida Rabello Santos – CPF 253.881.378-64, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentotdrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-234), lotado na SGE, devendo atuar na SEL.

Vaga: torna sem efeito de Joao Vitor Campos dos Reis.

PORTARIA Nº 1535/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Juliana Cristina Gonçalves da Silva – CPF 319.705.148-33, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentotdrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-265), lotado na SGE, devendo atuar na SEL.

Vaga: exoneração de Juliana Andrade de Alencar.

PORTARIA Nº 1536/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Victor Gomes Braga - CPF 015.342.961-58, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentotdrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-266), lotado na SGE, devendo atuar na SDAS.

Vaga: torna sem efeito de Gilberto Nogueira Penido.

PORTARIA Nº 1537/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Francineti Cavalcanti - CPF 075.741.098-77, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentotdrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-267), lotado na SGE.

Vaga: exoneração de Luis Carlos Teodoro.

PORTARIA Nº 1538/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Graziela de Souza Santos Silva - CPF 511.501.098-40, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentotdrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-268), lotado na SGE.

Vaga: exoneração de Priscila Aparecida Costa de Andrade.

PORTARIA Nº 1539/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Mauricio Donizeti Platz - CPF 054.983.908-90, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentotdrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-269), lotado na SGE.

Vaga: exoneração de Israel Anderson de Oliveira.

PORTARIA Nº 1540/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Paulo Roberto de Araújo Santos - CPF 282.291.218-18, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentotdrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-270), lotado na SGE, devendo atuar na SO.

Vaga: exoneração de Leia Pereira Bergamini.

PORTARIA Nº 1541/2025-GP
CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,
NOMEIA
Senhor(a): Claudia da Conceição Marques - CPF 187.489.158-31, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.
Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-271), lotado na SGE, devendo atuar na SDAS.
Vaga: exoneração de Elecsandra Egídio Diogo Soares.



PORTARIA Nº 146/2025-SGE
O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
RETIFICA a Portaria nº 1.411/2025-GP, para fazer constar que o nome correto é Eber Alves da Silva Contin.

PORTARIA Nº 147/2025-SGE
O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
RETIFICA a Portaria nº 1.476/2025-GP, para fazer constar as classificações corretas das nomeadas, conforme segue:
1 - Alecxandra Mari Ito, 25º;
2 - Angela Paes Landim dos Reis, 26º.

PORTARIA Nº 148/2025-SGE
O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
RETIFICA a Portaria nº 1.365/2025-GP, no que diz respeito ao nomeado José Lúcio da Silva, para fazer constar que o número correto do CPF é 301.522.148-52, tornando-se sem efeito a Portaria nº 131/2025-SGE.



PORTARIA Nº 010/2025-SGMSAI/DRA
O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, CARLOS SANTIAGO, no uso de suas atribuições legais próprias; Considerando as Leis Federais nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e nº 6.999, de 7 de junho de 1982, a Resolução nº 23.523-TSE, de 2017, a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019 e o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019; e Considerando o Ofício nº 26/2025-278ZE e o que consta no processo SEI nº 1120.2025/0001569-9;

RESOLVE:
1 - **Sustar, a partir de 22.04.2025**, os efeitos da Portaria nº 053/2022-SGMSAI/DRA, prorrogada pela Portaria nº 057/2024-SGMSAI/DRA, que afastou a servidora **Renata de Souza (código 62713)**, ao **Juízo da 278ª Zona Eleitoral de Guarulhos**.
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 011/2025-SGMSAI/DRA
O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, CARLOS SANTIAGO, no uso de suas atribuições legais próprias; Considerando as Leis Federais nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e nº 6.999, de 7 de junho de 1982, a Resolução nº 23.523-TSE, de 2017, a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019 e o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019; e Considerando o Ofício nº 25/2025-278ZE e o que consta no processo SEI nº 1120.2025/0001568-0;

RESOLVE:
1 - **Sustar, a partir de 26.05.2025**, os efeitos da Portaria nº 002/2017-SG/DRA, prorrogada pela Portaria nº 057/2024-SGMSAI/DRA, no que tange à servidora **Elaine Pereira Barbero (código 27198)**, afastada ao **Juízo da 278ª Zona Eleitoral de Guarulhos**.
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 012/2025-SGMSAI/DRA
O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, CARLOS SANTIAGO, no uso de suas atribuições legais próprias; Considerando as Leis Federais nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e nº 6.999, de 7 de junho de 1982, a Resolução nº 23.523-TSE, de 2017, a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019 e o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019; e Considerando o Ofício nº 24/2025-278ZE e o que consta no processo SEI nº 1120.2025/0001564-8;

RESOLVE:
1 - **Sustar, a partir de 26.05.2025**, os efeitos da Portaria nº 002/2017-SG/DRA, prorrogada pela Portaria nº 057/2024-SGMSAI/DRA, no que tange à servidora **Aparecida Elizabeth Gomes Mariano Ferreira (código 5620)**, afastada ao **Juízo da 278ª Zona Eleitoral de Guarulhos**.
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 013/2025-SGMSAI/DRA
O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, CARLOS SANTIAGO, no uso de suas atribuições legais próprias; Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019; e Considerando o Convênio nº 012/2019, e o que consta no Processo SEI nº 1125.2025/0001105-4;

RESOLVE:
1 - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 009/2025-SGMSAI/DRA, no que diz respeito ao servidor **José Luiz Leite (código 25020)**.
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA DE
GOVERNO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

ATO nº 004, de 24/03/2025
O Diretor de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições previstas no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA o Projeto de Lei nº 122/2025, de iniciativa do Poder Executivo, protocolado na Câmara de Vereadores, conforme segue:

Projeto de Lei nº 122/2025.
Dispõe sobre a revogação das Leis n/s. 2.540, de 22/12/1981, e 6.978, de 19/12/2011, referentes à concessão de direito real de uso de bem público municipal à Associação Guarulhense de Amparo ao Menor - Agam.
Art. 1º Ficam revogadas as Leis n/s. 2.540, de 22/12/1981, e 6.978, de 19/12/2011, referentes à concessão de direito real de uso de bem público municipal à Associação Guarulhense de Amparo ao Menor - Agam.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, março de 2025.

LUCAS SANCHES
Prefeito

Exposição de Motivos
Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da E. Câmara Municipal de
GUARULHOS

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação das Leis n/s. 2.540, de 22/12/1981, e 6.978, de 19/12/2011, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 66.075/2011.

Mediante a edição da Lei nº 2.540, de 1981, foi autorizada a concessão de direito real de uso de bem público municipal à Associação Guarulhense de Amparo ao Menor - Agam pelo prazo de trinta anos, para fins de implantação de sua sede, visando atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social para assisti-los, protegê-los e educá-los. Decorrido o supracitado prazo e diante do interesse na manutenção dos serviços prestados pela Agam, a concessão de direito real de uso do imóvel público situado à rua Nestor Cabral nº 100, Jardim Rosa de França, foi renovada por mais trinta anos, através da Lei nº 6.978, de 2011.

Contudo, tendo em vista o encerramento das atividades da referida Associação e a entrega das chaves do imóvel à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social em 2022, conforme documento anexo, faz-se oportuna e necessária a revogação das Leis em questão.

Diante do exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria abrange, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **em regime de urgência**.

Certo da costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público e na expectativa da aprovação do projeto na forma proposta, renovo protestos de elevado apreço.

Guarulhos, março de 2025.

LUCAS SANCHES
Prefeito

DESCARTE CONSCIENTE:



**CONTRATE CAÇAMBAS APENAS
DE EMPRESAS DEVIDAMENTE
CADASTRADAS NA PREFEITURA
DE GUARULHOS.**



**ASSIM, VOCÊ GARANTE QUE SUA OBRA
E SUA CIDADE ESTEJAM SEMPRE LIMPAS.**



**WWW.GUARULHOS.SP.GOV.BR/
TRANSPORTE DE RESÍDUO**



@prefguarulhos



www.guarulhos.sp.gov.br



@PrefeituraGuarulhosOficial



PrefeituraGuarulhosOficial



Gua
ru
lhos



CIDADE DE
GUARULHOS



SECRETARIA DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO Nº 02/2025-SGE01

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para o cargo de: **PROFESSOR(A) DE MÚSICA (DIVERSAS ESPECIALIDADES)**, aberto através do Edital nº. 06/2024-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pelo IBAM,

TORNA PÚBLICO

Onde se lê:

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 06/2025-SGE01

(...)

9. DOS TÍTULOS

9.4. Os títulos deverão ser encaminhados da seguinte maneira:

9.4.1. Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), **entre os dias 27 e 28 de Março de 2025.**

(...)

Leia-se:

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 06/2025-SGE01

(...)

9. DOS TÍTULOS

9.4. Os títulos deverão ser encaminhados da seguinte maneira:

9.4.1. Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), **entre os dias 10 e 11 de Abril de 2025.**

(...)

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 25 de março de 2025.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro
Presidente da Comissão



SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 35/2025-SO

De 07 de março de 2025.

Eng.º Marco Antônio Guimarães, Secretário de Obras do Município de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe são por Lei,

Resolve:

Alterar a Portaria nº. 035/2024-SO de 12 de Março de 2.024.

PA: 54.656/2022 - Contrato: nº. 030401/2023 - DLC - Execução de obras de construção da sede do Corpo de Bombeiros Presidente Dutra localizada na Rua Bela Vista do Paraíso e Rua Maria Paula Mota - Jardim Presidente Dutra - Guarulhos - SP.

EMPRESA: JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ONDE SE LÊ:

GESTOR - EXECUÇÃO DE OBRAS:

Gestor: Adelci Teixeira - CF: 64.130 - Unidade: SO

Suplente: Marta Aparecida da Silva Nunes - CF: 55.488 - Unidade: SO

Fiscal: Lucas Lourenço da Silva- CF: 78.941 - Unidade: SO

Suplente: Ivo Laureço de Oliveira - CF: 58.767 - Unidade: SO

FISCAL - ADMINISTRATIVO:

Fiscal: Eduardo Rocha de Assis - CF: 69.175 - Unidade: SO

Suplente: Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53.201 - Unidade: SO

LEIA-SE:

GESTOR - EXECUÇÃO DE OBRAS:

Gestor: Alecsandro Rocha de Mendonça - CF: 54.313 - Unidade: SO

Suplente: Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62.722 - Unidade: SO

Fiscal: Lucas Lourenço da Silva- CF: 78.941 - Unidade: SO

Suplente: Ivo Laureço de Oliveira - CF: 58.767 - Unidade: SO

FISCAL - ADMINISTRATIVO:

Fiscal: Rafael Koji Okamoto - CF: 56.417 - Unidade: SO

Suplente: Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53.201 - Unidade: SO

PORTARIA Nº 49/2025-SO

De 24 de março de 2025.

Designa Gestor e Responsável Técnico

Marco Antonio Guimarães, Secretário de Obras do Município de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar o Sr. Claudio Roberto Arantes, contador, devidamente habilitado no C.R.C. sob nº 1SP203740/O-7, e o Sra. Monica Martins Lares Melo, arquiteta, devidamente habilitado no CAU sob nº A399701, para respectivamente, exercerem as funções de Gestor (Prestação de contas) e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, para a execução de obras de Sistema de Lazer referente à Demanda Estadual nº 81805.

PORTARIA Nº 51/2025-SO

De 24 de março de 2025.

O Secretário de Obras, Sr. Marco Antonio Guimarães no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar como gestores/fiscais de contratos descritos abaixo, firmados com esta municipalidade:

Maycon Kupfermam Leandro Cód. Func.: 73951 Unidade: S. O

Rodrigo Dantas Farias Cód. Func.: 57277 Unidade: S. O

FISCAL

Ivair de Souza Cód. Func.: 52391 Unidade: S. O

Elio Guimarães de Santana Cód. Func.: 58757 Unidade: S. O

1. SEI 1102.2025/0000463-0 fornecimento de concreto usinado fck 20mpa pedrisco e concreto usinado com resistência mínima a compressão de 25mpa brita e pedrisco.

Fornecedor: Paupedra Pedreiras Pavimentações E Construções Ltda.

2. SEI 1102.2025/0000459-1 fornecimento de guia reta.

Fornecedor: CBTS Comercial Brasileira De Tubos E Saneamento Ltda

3. SEI 1102.2025/0000460-5 fornecimento de rachão gabião, bica corrida, pedra britada, pedrisco lavado e pó de pedra.

Fornecedor: Paupedra Pedreiras Pavimentações E Construções Ltda

4. SEI 1102.2025/0000461-3 fornecimento de blocos de concreto para vedação aparente 09 x 19 x 39, 19 x 19 x 39 e aparente com fundo.

Fornecedor: Liga Industria E Comércio De Material Para Construção Ltda

5. SEI 1102.2025/0000462-1 fornecimento de piso intertravado 16 faces.

Fornecedor: Liga Industria E Comércio De Material Para Construção Ltda

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº: 0609076-11

Objeto: Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA

Contratante: Município de Guarulhos/SP

Contratada: Caixa Econômica Federal

Objeto do Aditivo: Alteração do Anexo II - Cronograma de Desembolso

Valor do Financiamento: R\$ 70.000.000,00

Valor por Exercício:

2024: R\$ 42.000.000,00

2025: R\$ 28.000.000,00

Data de Assinatura: 10 de março de 2025



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 84/2025-SE

De 14 de março de 2025.

O Secretário Municipal de Educação, **SILVIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005, o disposto na Portaria nº 100/2024-SE, e o que consta do memorando nº 48/2025-SESE10.01;

DESIGNA os servidores abaixo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, para desempenharem as atividades de:

VICE - DIRETOR(A) DE ESCOLA (5868)

1-NOME: CONCEIÇÃO CRISTINA DE PAULA (CÓDIGO 45742) (492)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF.09, SUSTANDO - SE A PORTARIA 194/2024-SE

A CONTAR DE: 11/03/2025

LOCAL: EPG WILSON PEREIRA DA SILVA, PROFESSOR

2-NOME: PRISCILA ALVES DE CARVALHO (CÓDIGO 53136) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF.07, SUSTANDO- SE A PORTARIA 265/2024-SE

A CONTAR DE: 10/03/2025

LOCAL: EPG GRACIRA MARCHESI TRAMA, PROFESSORA

VICE - DIRETOR(A) DE ESCOLA EM SUBSTITUIÇÃO (5989)

3-NOME: CRISTIANE KELLY DE ALMEIDA ARAÚJO (CÓDIGO 54526) (492)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 10

A CONTAR DE: 27/02/2025

LOCAL: EPG BRAGUINHA

PORTARIA Nº 85/2025-SE

De 14 de março de 2025.

O Secretário Municipal de Educação, **SILVIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005, e o que consta do memorando nº 48/2025-SESE10.01;

DESIGNA, os servidores abaixo com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, para desempenharem a atividade de:

COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS (5870)

1-NOME: ROSANA GOMES DE MELO ANDRADE (CÓDIGO 48696) (492)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 06

A CONTAR DE: 11/03/2025

LOCAL: EPG EDSON NUNES MALECKA, PROFESSOR

2-NOME: ROBERTO CEZAR CURCIO (CÓDIGO 52367) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 07, SUSTANDO - SE A PORTARIA 158/2024 - SE

A CONTAR DE: 10/03/2025

LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FRACALANZA

3-NOME: LETICIA MAIA COUTINHO (CÓDIGO 45901) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 07

A CONTAR DE: 20/02/2025

LOCAL: SESE12 - DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÕES EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICAS

4-NOME: DENILDA LEITE PEREIRA (CÓDIGO 71584) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 06

A CONTAR DE: 07/03/2025

LOCAL: EPG MANOEL REZENDE

5-NOME: NATALI E SILVA CANTUARIA (CÓDIGO 71616) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 06

A CONTAR DE: 06/03/2025

LOCAL: EPG MARIO QUINTANA

PORTARIA Nº 86/2025-SE

De 14 de março de 2025.

O Secretário Municipal de Educação **SILVIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 48/2025-SESE10.01;

SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, referente aos servidores designados para desempenharem a função de:

DIRETOR DE ESCOLA EM SUBSTITUIÇÃO (6103)

1-PORTARIA: 264/2024 - SE

NOME: CYNTHIA ALVES DE CARVALHO (CÓDIGO 44750)

DATA: 10/03/202

PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) (5869)

2-PORTARIA: 191/2024 - SE

NOME: CÍNTIA ALCANTARA DE ARAÚJO (CÓDIGO 67957)

DATA: 10/03/2025

3-PORTARIA: 79/2025 - SE

NOME: CRISTINA SANTOS MASSON (CÓDIGO 51218)

DATA: 28/02/2025

COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS (5870)

4-PORTARIA: 228/2022 - SE

NOME: ERICA BORGES MACHADO (CÓDIGO 64310)

DATA: 06/03/2025

5-PORTARIA: 98/2023 - SE

NOME: BERNARDETE NAMUR BERNARDES (CÓDIGO 36819)

DATA: 17/03/2025

6-PORTARIA: 15/2023- SE

NOME: MONICA ESPINOSA NOBRE ANACLETO (CÓDIGO 53872)

DATA: 10/03/2025

7-PORTARIA: 15/2023- SE

NOME: PALOMA SALDANHA MAIA (CÓDIGO 66022)

DATA: 10/03/2025

8-PORTARIA: 14/2023 - SE

NOME: FERNANDA SOARES GOLDBERG (CÓDIGO 58263)

DATA: 25/02/2025

PORTARIA Nº 87/2025-SE

De 14 de março de 2025.

O Secretário Municipal de Educação **SILVIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando 48/2025-SESE10.01;

- **Retifica** a Portaria nº. 74/2025- SE, **item 9** para fazer constar que o enquadramento correto é Tabela III B Grau A Ref **07**.

- **Retifica** a Portaria nº. 75/2025- SE, **item 7** para fazer constar que o cargo correto a sustar é **Professor Coordenador Pedagógico (5869)**.

- **Retifica** a Portaria nº. 75/2025- SE, **item 8** para fazer constar que o cargo correto a sustar é **Vice-Diretor de Escola em Substituição (5989)**.

- **Retifica** a Portaria nº. 76/2025- SE, para fazer constar que o item 4 se refere a **Portaria nº 59/2025 - SE** e não a Portaria 60/2025 - SE como constou.

- **Retifica** a Portaria nº. 77/2025- SE, **item 2** para fazer constar que o enquadramento correto é Tabela III B Grau B Ref **07**.

- **Retifica** a Portaria nº. 80/2025- SE, para fazer constar que o código correto do cargo é **(5870)**.

- **Retifica** a Portaria nº. 81/2025- SE, **item 1** para fazer constar que o nome correto da servidora é **Mirian de Macedo**.

- **Retifica** a Portaria nº. 81/2025- SE, **item 3** para fazer constar que o código correto do cargo é **(5870)**

PORTARIA Nº 88/2025-SE

De 20 de março de 2025.

O Secretário Municipal de Educação, **SILVIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o que consta do memorando nº 51/2025-SESE10.01,

Determina a contar de **01.04.2025**, a **evolução funcional acadêmica** dos servidores abaixo descritos, conforme segue:

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Item	C.F.	Nome	Enquadramento Atual	Novo Enquadramento
1	82924	VIRGINIA MIRANDA MELLO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 1	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
2	42264	LINDINALVA BARBOZA DE SOUZA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10
3	80800	SOLANGE DE LIMA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 1	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5

PORTARIA Nº 89/2025-SE

De 20 de março de 2025.

O Secretário Municipal de Educação, **SILVIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o que consta do memorando nº 52/2025 -

SESE10.01,

Determina a contar de **01.04.2025**, a **evolução funcional decorrente** de cursos de aperfeiçoamento, dos servidores abaixo descritos, conforme segue:

SUPERVISOR(A) DE ESCOLA			
Item	C.F.	Nome	Enquadramento Atual
1	14355	LUCIA MIEKO MATSUI	TABELA V/GRAU J, REF. 11
DIRETOR(A) DE ESCOLA			
Item	C.F.	Nome	Enquadramento Atual
1	21697	ELISANGELA DE ALMEIDA SANCHES	TABELA IV/GRAU D, REF. 2
PEDAGOGO(A)			
Item	C.F.	Nome	Enquadramento Atual
1	13249	MIRIAM TEIXEIRA DE SOUZA	TABELA IV/GRAU I, REF. 11
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
Item	C.F.	Nome	Enquadramento Atual
1	40099	ADELITA BARBOSA BARTH	TABELA II-A/GRAU B, REF. 11
2	68302	ALEXANDRE DELLA VEDOVA DE OLIVEIRA PINTO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
3	76037	ALINE DE SOUZA ANDRADE	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
4	55628	AMANDA NASCIMENTO DOS SANTOS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
5	32490	ANA CRISTINA AMADEU PINHO	TABELA II-A/GRAU C, REF. 12
6	59108	ANA LUCIA NOVAIS GONCALVES	TABELA II-A/GRAU A, REF. 11
7	51195	ANDREIA DA SILVA PACHECO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10
8	46763	ARIANE LIRA LOPES	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
9	75854	BEBIANE CASSIA SILVA DA MATA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
10	65286	CARLOS ALBERTO LEITE BERTOLDO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
11	76031	CESAR LUIZ DA SILVA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
12	68018	CLAUDETE RICARDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
13	69954	DEBORA APARECIDA PEREIRA SANTANA COSTA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
14	49225	EDENIR FERREIRA DA SILVA ALAMINOS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
15	76085	EDMUNDO MATHEUS NASCIMENTO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
16	45637	ELIANE RODRIGUES SILVA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10
17	38223	ELISANGELA MENDES MARVILLA	TABELA II-A/GRAU B, REF. 11
18	54790	FERNANDA VEDROSSI	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
19	75966	GLAUCIA DE OLIVEIRA MAGOSSI	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
20	58505	INES PATRIA LEOA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
21	76015	ISABELLA THIMOTEO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
22	57263	JAQUELINE SOUZA DO AMARAL	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
23	51331	JOELMA ROCHA DE CARVALHO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
24	74817	JOSEFA LEONIS SANTOS DE JESUS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
25	66414	JULIANA KRAUT LEONOR	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
26	54168	JULIANA RUBEM FERREIRA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
27	30965	KELCI GOMES DA SILVA	TABELA II-A/GRAU D, REF. 15
28	33746	LAZARA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA	TABELA II-A/GRAU D, REF. 14
29	74341	LEIA MIRANDA COSTA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
30	55631	LILIAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
31	42264	LINDINALVA BARBOZA DE SOUZA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
32	76207	LIZANDRA SIMONATO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
33	38757	LUCIANA APARECIDA NUNES DE LIMA	TABELA II-A/GRAU B, REF. 12
34	55955	LUCIMARA ALVES MENDONCA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
35	55679	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
36	31704	LUIZA ELENA TOLEDO BROTERIO	TABELA II-A/GRAU D, REF. 8
37	58276	LUZIA DO CARMO SILVA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
38	32383	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARIANO	TABELA II-A/GRAU D, REF. 12
39	34505	MONIKA FERRAZ NICANOR DA SILVA	TABELA II-A/GRAU C, REF. 13
40	66268	NATACHA KEILA BARTALINI SILVA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
41	76053	NELSON LUIS TERCIO MANGUEIRA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
42	38255	NEUSA JORGE DE OLIVEIRA KANEDA	TABELA II-A/GRAU B, REF. 11
43	32791	PATRICIA APARECIDA DE AZEVEDO SOUZA	TABELA II-A/GRAU C, REF. 14
44	34485	PATRICIA DE ARAUJO SILVA	TABELA II-A/GRAU C, REF. 12
45	46761	RAQUEL BATISTA PEREIRA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
46	51061	RAQUEL DO NASCIMENTO MENDES DINIZ	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10
47	33085	RENATA BORGES DA SILVA	TABELA II-A/GRAU B, REF. 6
48	67978	RODRIGO SOUZA DE LIMA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
49	43742	ROGERIO DE OLIVEIRA MASSAVELLI	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
50	33748	ROSANIA BORGES DOS SANTOS SILVA	TABELA II-A/GRAU C, REF. 13
51	38538	SAMIRA JUBRAN	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
52	73124	SARITA ELIAS GAMA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
53	42342	SHEILA OLIVEIRA GUIMARAES	TABELA II-A/GRAU B, REF. 6
54	53166	SHIRLEI CRISTINA DE ASSIS BOTELHO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
55	74166	TAIS MORENO MAZZIERI	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
56	48231	THELMA ROCHA CAPOZZI SANTOS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10
57	75249	VALERIA DE PAULA ADAO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
58	74081	VANESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
59	67230	WELLINGTON SEVERO DA SILVA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
60	34105	YARA NASCIMENTO SOARES DA SILVA	TABELA II-A/GRAU D, REF. 16
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Item	C.F.	Nome	Enquadramento Atual
1	45850	ADRIANA PAIVA SILVA DE ALMEIDA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
2	53544	ALEXANDRA REGINA DE LIMA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
3	35293	ALINE DE LIMA FREIRE SOUSA	TABELA I-C/GRAU B, REF. 9
4	33772	ANA LUCIA DA SILVA SANTOS	TABELA I-C/GRAU C, REF. 10
5	35197	APARECIDA DE MORAIS BEZERRA PUSCHMANN	TABELA I-C/GRAU C, REF. 12
6	41998	CARINA SOUTO GUEIROS PEREIRA	TABELA I-C/GRAU B, REF. 9
7	32640	CINTIA APARECIDA FERREIRA	TABELA I-C/GRAU B, REF. 11
8	48614	CLAUDIA NESIRA SARAIVA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7
9	47599	CRIMELIA VERTUOSA DE SOUZA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
10	37638	CRISTIANE SANT ANA MILITAO	TABELA I-C/GRAU B, REF. 7
11	54636	DANIELLE GRANATO PEREIRA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
12	58253	EDNA DIAS SERRANO	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
13	49066	ELAINE FERNANDEZ COSTA RODRIGUES	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
14	51924	ELAINE MARIA NOBREGA TORRES DA SILVA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
15	61248	ELIANE ELIZETE DE LIMA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
16	57701	ELISANGELA DE CARVALHO SILVA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7
17	48145	ERICA APARECIDA GIORGI SILVA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10
18	42631	FABIANA DUARTE MARTINS	TABELA I-C/GRAU B, REF. 8
19	59698	FABIANA VICENTE DE LIMA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
20	51730	FERNANDA GONCALVES DA SILVA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10
21	54894	FERNANDA POSTIGO DE MIRANDA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
22	34336	FERNANDA SOUZA DUQUE	TABELA I-C/GRAU C, REF. 10
23	48538	IRAILDES ALVES DA SILVA PEREIRA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
24	48711	IVONE MARIA NEVES SANTANA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
25	51353	JOELMA SOARES LIMA PESTANA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10
26	58318	LAISA CRISTINE SILVA DOS SANTOS	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7
27	33599	LUCIANA APARECIDA BARTHOSKE DOMINGUES	TABELA I-C/GRAU D, REF. 11
28	51142	MARCIA ISABEL MARIANO	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7
29	50151	MARIA ELENE DE JESUS DA SILVA SANTOS	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10
30	36738	MARIA MARTA OLIVEIRA MORAES DE AZEVEDO	TABELA I-C/GRAU C, REF. 9
31	45638	MARINILCE DA SILVA OLIVEIRA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
32	47532	MARIZETE QUEIROZ ROCHA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10
33	41203	NEILA JERONIMO DA SILVA	TABELA I-C/GRAU B, REF. 9
34	54625	PAMELA VANESSA CARLOS COSTA DA SILVA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
35	31981	PATRICIA RODRIGUES DE FARIA	TABELA I-C/GRAU D, REF. 7
36	57142	RAPHAELA DOS SANTOS TELEFORO	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
37	51738	RAQUEL GUIDINI REZENDE	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
38	54892	RITA DE CASSIA PEREIRA NUNES	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9

39	51350	ROBERTA ROLIM TAMASSIA FIGUEIREDO	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10	TABELA I-C/GRAU A, REF. 11
40	42012	ROSANE DE MELO DA SILVA	TABELA I-C/GRAU B, REF. 10	TABELA I-C/GRAU B, REF. 11
41	66885	ROSANGELA FREIRES DA SILVA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 6	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7
42	42040	SILVANA MARIA SOARES DE MIRANDA	TABELA I-C/GRAU B, REF. 9	TABELA I-C/GRAU B, REF. 10
43	48774	SILVIA ALVES DE MATOS	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
44	50612	SIMONE APARECIDA BARBOSA DE FREITAS REVELO GEA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10
45	50198	THAIS QUEIROZ DIAS MARIANO	TABELA I-C/GRAU A, REF. 5	TABELA I-C/GRAU A, REF. 6
46	54600	VANESSA ALVES SANTOS BALBINO	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
47	39737	VANESSA APARECIDA ALVES DE TOLEDO	TABELA I-C/GRAU B, REF. 9	TABELA I-C/GRAU B, REF. 10

PORTARIA Nº 90/2025-SE

De 17 de março de 2025.

O Secretário Municipal de Educação, **SÍLVIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005, e o que consta do memorando nº 54/2025-SESE10.01;

DESIGNA, a servidora abaixo com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, para desempenhar a atividade de: **GESTOR(A) DE CENTRO EDUCACIONAIS (6101)**

1-NOME: PRISCILA RODRIGUES RAMOS DOS SANTOS (CÓDIGO 57531) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 07, SUSTANDO - SE A PORTARIA 149/21 - SGMSAI/DRA

A CONTAR DE: 17 /03/2025

LOCAL: CME CASARAO NOSSA HISTÓRIA

EXTRATO DO TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 04.

O Secretário de Educação, **Sílvio Rodrigues**, no uso de suas atribuições próprias e legais, promove o seguinte Termo de Reti-Ratificação ao Termo de Aditamento nº 02, assinado em 26 de fevereiro de 2025, referente ao Termo de Colaboração Nº **000224/2020-SESE03-RPP**, para fazer constar o que segue:

Onde se lê:

3.12. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 14.860.379,83 (catorze milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), sendo para o período de 12/03/2025 a 11/03/2030 o valor de **R\$ 1.406.201,32** (um milhão, quatrocentos e seis mil, duzentos e um reais e trinta e dois centavos).

Leia-se:

3.12. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 14.860.379,83 (catorze milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), sendo para o período de 12/03/2025 a 11/03/2030 o valor de **R\$ 8.610.610,80** (oito milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PRODEE “PROGRAMA DE RECURSOS EDUCACIONAIS DESCENTRALIZADOS”

O Secretário de Educação, Sr. Sílvio Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, torna público, em cumprimento ao disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o Termo de Colaboração por INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO com base no Artigo 31 da referida Lei c/c com §3º do Artigo 2º da Lei 7.270/2014 - PRODEE, conforme segue:

EXTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO nº **524/2025-SESE08**

PROCESSO SEI nº: **1118.2024/0070303-7**

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos

Entidade Beneficiária: **CONSELHO ESCOLAR EPG NISE DA SILVEIRA**

Objeto: Colaboração Técnica e Financeira para promover o desenvolvimento do Ensino Público e Gratuito na Unidade Educacional - PRODEE

Valor: R\$ 249.000,00

Data de Assinatura: 19/03/2025.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

DIVISÃO TÉCNICA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Considerando o previsto no Decreto Municipal nº 34.633/2.017 e Deliberação Normativa CONSEMA, nº 1/2.024, o Município de Guarulhos possui competência administrativa do licenciamento ambiental para implantação de edifício residencial multifamiliar, contudo, o Interessado mantém-se inerte na formalização do necessário e acessório termo de cumprimento ambiental e o cumprimento das obrigações compensatórias, assim, conforme descrito no Memorando 78/2.025, TORNA-SE PÚBLICO o cancelamento da Autorização Ambiental nº 6/2.025 para o imóvel localizado na Rua da Glória nº 218, Vila São Judas Tadeu em Guarulhos, Região Metropolitana de São Paulo, destacando que se ocorreu utilização da mesma, a Interessada deverá se regularizar ambientalmente junto a Secretaria do Meio Ambiente Municipal.



SECRETARIA PARA
ASSUNTOS DE SEGURANÇA
PÚBLICA

CORREGEDORIA DA POLÍCIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 042/2025-SASP02

De 24 de março de 2025.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, do inciso III, da letra “C”, do anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e do artigo 218-V da Lei Municipal nº 1.429/1968, supletiva e subsidiariamente na alínea ‘a’ e ‘b’ do inciso V c/c inciso VI, ambos do Artigo 313 do Código de Processo Civil e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº. **1125.2025/0000202-0**.

RESOLVE:

1 - **Suspender** o prazo processual da Portaria n.º 001/2025-SASP02, pelo período de **20 dias, a contar de 19 de março de 2025**; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERRATA

Retificação da Portaria nº 040/2025-SASP02, publicada no Diário Oficial nº 032/2025-GP em 21 de março de 2025, conforme segue:

Onde se lê:

1 - Alterar a Portaria n.º 196/2024-SASP02, excluindo a Servidora **Lisonete** Risola Dias, Código Funcional n.º **45.293** e incluindo a servidora **Sueli** Feliz dos Santos da Silva Brandi, Código Funcional n.º **47.807**., passando a Comissão a vigorar, conforme segue:

Presidente:

Sueli Feliz dos Santos da Silva Brandi, Código Funcional n.º **47.807**.

Leia-se:

1 - Alterar a Portaria n.º 196/2024-SASP02, excluindo a Servidora **Lisonete** Risola Dias, Código Funcional n.º **45.293** e incluindo a servidora **Sueli** Felix dos Santos da Silva Brandi, Código Funcional n.º **47.807**., passando a Comissão a vigorar, conforme segue:

Presidente:

Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Código Funcional n.º **47.807**.

ERRATA

Retificação da Portaria nº 041/2025-SASP02, publicada no Diário Oficial nº 032/2025-GP em 21 de março de 2025, conforme segue:

Onde se lê:

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **Messias Pires de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas “a” a “g” do inciso III da letra “C” do Anexo II da Lei n.º 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº. **1125.2024/0000227-6**, com fulcro no parágrafo único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,

Leia-se:

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **Messias Pires de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas “a” a “g” do inciso III da letra “C” do Anexo II da Lei n.º 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº. **1125.2025/0000227-6**, com fulcro no parágrafo único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,



SECRETARIA DE
HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2025-SH

(que altera e substitui a Portaria nº 023/2022-SH)

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCALIS

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o **Secretário de**

Habitação Anistaldo Luiz Lopes da Silva, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos Contratos pertencentes a esta Pasta.

CONTRATO: 012901/2022 - DLC

P.A. / EMPENHO: 41669/2021

EMPRESA: GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI

OBJETO: Locação de equipamentos de topografia

GESTOR: Titular: Andrea Croso Weick C.F.: 19801

Suplente: Maurício Jeferson Silva C.F.: 59188

FISCAL: Titular: Marcos Bráulio dos Santos C.E.: 58507

Suplente: Gilberto C. Rocha, C.F.: 45515

1 - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33.912 de 16 de janeiro de 2017, nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016 e nº 38.327 de 02 de setembro de 2021, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DEPARTAMENTO DA DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 46.319.000/0001-50
 Exercício 2025
 Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
 CVA:

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.660.663.200,00	6.751.660.194,49	1.339.169.692,05	19,83	1.339.169.692,05	19,83	5.412.490.502,44
2	RECEITAS CORRENTES	6.383.209.500,00	6.417.563.475,13	1.334.809.652,91	20,80	1.334.809.652,91	20,80	5.082.753.822,22
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.587.868.000,00	2.587.868.000,00	555.645.715,00	21,47	555.645.715,00	21,47	2.032.222.284,91
4	Impostos	2.489.730.000,00	2.489.730.000,00	544.983.688,84	21,89	544.983.688,84	21,89	1.944.746.311,16
5	Taxas	97.626.000,00	97.626.000,00	10.618.639,36	10,88	10.618.639,36	10,88	87.007.360,64
6	Contribuição de Melhoria	512.000,00	512.000,00	43.386,89	8,47	43.386,89	8,47	468.613,11
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	252.078.300,00	252.078.300,00	52.708.673,48	20,91	52.708.673,48	20,91	199.369.626,52
8	Contribuições Sociais	161.278.300,00	161.278.300,00	38.384.310,49	23,80	38.384.310,49	23,80	122.893.989,51
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	90.800.000,00	90.800.000,00	14.324.362,99	15,78	14.324.362,99	15,78	76.475.637,01
11	RECEITA PATRIMONIAL	77.593.000,00	79.048.935,44	23.825.963,32	30,14	23.825.963,32	30,14	55.222.972,12
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	77.412.000,00	78.867.935,44	23.790.845,02	30,17	23.790.845,02	30,17	55.077.090,42
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	181.000,00	181.000,00	35.118,30	19,40	35.118,30	19,40	145.881,70
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	39.094.800,00	39.094.800,00	6.407.750,82	16,39	6.407.750,82	16,39	32.687.049,18
29	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	348.700,00	348.700,00	31.197,12	8,95	31.197,12	8,95	317.502,88
30	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	16.228.100,00	16.228.100,00	2.753.595,16	16,97	2.753.595,16	16,97	13.474.504,84
32	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Outros Serviços	22.518.000,00	22.518.000,00	3.622.958,54	16,09	3.622.958,54	16,09	18.895.041,46
34	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.273.216.400,00	3.276.114.439,69	668.183.501,95	20,40	668.183.501,95	20,40	2.607.930.847,74
35	Transferências da União e de suas Entidades	502.097.200,00	502.097.200,00	96.469.486,82	19,21	96.469.486,82	19,21	405.627.713,18
36	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.959.081.200,00	1.961.929.239,69	413.024.194,73	21,05	413.024.194,73	21,05	1.546.905.044,96
37	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Transferências de Instituições Privadas	18.000,00	18.000,00	12.205,34	67,81	12.205,34	67,81	5.794,66
39	Transferências de Outras Instituições Públicas	811.215.000,00	811.215.000,00	158.629.906,92	19,55	158.629.906,92	19,55	652.585.093,08
40	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Transferências Correntes	855.000,00	855.000,00	47.798,14	5,59	47.798,14	5,59	807.201,86
42	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	153.359.000,00	183.359.000,00	28.037.958,25	15,29	28.037.958,25	15,29	155.321.041,75
43	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	60.666.000,00	60.666.000,00	15.232.613,02	25,11	15.232.613,02	25,11	45.433.386,98
44	Indenizações e Restituições	24.841.000,00	24.841.000,00	2.219.455,16	8,93	2.219.455,16	8,93	22.621.544,84
45	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	3.282,14	0,00	3.282,14	0,00	-3.282,14
47	Demais Receitas Correntes	67.852.000,00	97.852.000,00	10.582.607,93	10,81	10.582.607,93	10,81	87.269.392,07
48	RECEITAS DE CAPITAL	277.453.700,00	334.096.719,36	4.360.039,14	1,31	4.360.039,14	1,31	329.736.680,22

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício 2025
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
CVA:

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

49	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	219.065.300,00	275.065.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.065.300,00
50	Operações de Crédito Internas	81.815.300,00	137.815.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.815.300,00
51	Operações de Crédito Externas	137.250.000,00	137.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.250.000,00
52	ALIENAÇÃO DE BENS	1.742.400,00	1.742.400,00	191.272,95	10,98	191.272,95	10,98	1.551.127,05
53	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Alienação de Bens Imóveis	1.742.400,00	1.742.400,00	191.272,95	10,98	191.272,95	10,98	1.551.127,05
55	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	56.646.000,00	57.289.019,36	4.168.766,19	7,28	4.168.766,19	7,28	53.120.253,17
57	Transferências da União e de suas Entidades	13.196.000,00	13.196.000,00	1.547.382,57	11,73	1.547.382,57	11,73	11.648.617,43
58	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.450.000,00	44.093.019,36	2.621.383,62	5,95	2.621.383,62	5,95	41.471.635,74
59	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	252.075.200,00	252.075.200,00	58.951.468,53	23,39	58.951.468,53	23,39	193.123.731,47
70	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	214.800.000,00	214.800.000,00	55.455.847,42	25,82	55.455.847,42	25,82	159.344.152,58
72	RECEITA DE SERVIÇOS	37.275.200,00	37.275.200,00	3.495.621,11	9,38	3.495.621,11	9,38	33.779.578,89
73	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	6.912.738.400,00	7.003.735.394,49	1.398.121.160,58	19,96	1.398.121.160,58	19,96	5.605.614.233,91
75	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Mobilidade - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	6.912.738.400,00	7.003.735.394,49	1.398.121.160,58	19,96	1.398.121.160,58	19,96	5.605.614.233,91
83	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	TOTAL (VII) = (V+VI)	6.912.738.400,00	7.003.735.394,49	1.398.121.160,58	19,96	1.398.121.160,58	19,96	5.605.614.233,91
85	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	214.030.403,50	0,00	0,00	214.030.403,50	100,00	0,00
86	Superávit Financeiro	0,00	214.030.403,50	0,00	0,00	214.030.403,50	100,00	0,00
87	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício 2025
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
CVA:

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS
					No Bimestre.	Até o Bimestre (g)	Saldo (h) = (f-g)	No Bimestre.	Até o Bimestre (i)	Saldo (j) = (f-h)	Até o Bimestre (k)
99	DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.279.671.500,00	305.027.397,99	6.584.698.897,99	1.868.877.219,11	1.868.877.219,11	4.715.821.678,88	928.218.880,46	928.218.880,46	5.656.480.017,53	774.333.254,88
90	DESPESAS CORRENTES	5.582.197.993,82	145.539.053,45	5.727.737.047,27	1.592.396.698,38	1.592.396.698,38	4.135.340.348,89	898.514.253,03	898.514.253,03	4.829.222.794,24	748.556.149,80
91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.478.843.146,50	24.363.189,82	2.503.206.336,32	387.226.436,99	387.226.436,99	2.115.979.899,33	386.939.511,19	386.939.511,19	2.116.266.825,13	378.110.265,05
92	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (não primária)	63.068.900,00	0,00	63.068.900,00	63.058.729,44	63.058.729,44	10.170,56	16.118.087,87	16.118.087,87	46.950.812,13	16.118.087,87
93	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.040.285.947,32	121.175.863,63	3.161.461.810,95	1.142.111.531,95	1.142.111.531,95	2.019.350.279,00	495.456.633,97	495.456.633,97	2.666.005.156,98	354.327.798,88
94	DESPESAS DE CAPITAL	559.229.433,50	219.533.826,91	778.763.260,41	276.480.520,73	276.480.520,73	502.282.739,68	29.704.627,43	29.704.627,43	749.058.632,98	25.777.105,08
95	INVESTIMENTOS	508.105.333,50	219.533.826,91	727.639.160,41	228.563.411,68	228.563.411,68	499.075.748,73	10.804.597,98	10.804.597,98	716.834.562,43	6.877.075,63
96	INVERSÕES FINANCEIRAS	3.801.000,00	0,00	3.801.000,00	603.002,00	603.002,00	3.197.998,00	0,00	0,00	3.801.000,00	0,00
97	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (não primária)	47.323.100,00	0,00	47.323.100,00	47.314.107,05	47.314.107,05	8.992,95	18.900.029,45	18.900.029,45	28.423.070,55	18.900.029,45
98	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.244.072,68	-60.045.482,37	78.198.590,31	0,00	0,00	78.198.590,31	0,00	0,00	78.198.590,31	0,00
99	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	276.333.600,00	0,00	276.333.600,00	46.127.637,67	46.127.637,67	230.205.962,33	42.182.464,55	42.182.464,55	234.151.135,45	24.266.439,78
100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	257.710.000,00	0,00	257.710.000,00	37.906.774,59	37.906.774,59	219.803.225,41	37.097.296,09	37.097.296,09	220.612.703,91	19.218.260,18
101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.840.000,00	0,00	10.840.000,00	840.000,00	840.000,00	10.000.000,00	36.988,86	36.988,86	10.803.011,14	0,00
102	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	1.597.349,28	1.597.349,28	402.650,72	1.597.349,28	1.597.349,28	402.650,72	1.597.349,28
104	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (não primário)	2.523.300,00	0,00	2.523.300,00	2.523.224,32	2.523.224,32	75,68	1.277.304,00	1.277.304,00	1.245.996,00	1.277.304,00
105	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO (não primário)	3.260.300,00	0,00	3.260.300,00	3.260.289,48	3.260.289,48	10,52	2.173.526,32	2.173.526,32	1.086.773,68	2.173.526,32
106	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	6.556.005.100,00	305.027.397,99	6.861.032.497,99	1.915.004.856,78	1.915.004.856,78	4.946.027.641,21	970.401.345,01	970.401.345,01	5.890.631.152,98	798.599.694,66
107	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	6.556.005.100,00	305.027.397,99	6.861.032.497,99	1.915.004.856,78	1.915.004.856,78	4.946.027.641,21	970.401.345,01	970.401.345,01	5.890.631.152,98	798.599.694,66
115	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.719.815,57	0,00	0,00
116	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	6.556.005.100,00	305.027.397,99	6.861.032.497,99	1.915.004.856,78	1.915.004.856,78	4.946.027.641,21	970.401.345,01	1.398.121.160,58	5.890.631.152,98	798.599.694,66
117	RESERVA RPIS	356.733.300,00	0,00	356.733.300,00	0,00	0,00	356.733.300,00	0,00	0,00	356.733.300,00	0,00

Fonte: BALANCETES GERAIS CONSOLIDADOS DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2025
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
CVA:
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

		Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhado no Bimestre	Empenhado até o Bimestre (b)	Liquidado no Bimestre	Liquidado até o Bimestre (d)
1 - Legislativa		176.412.000,00	176.412.000,00	31.107.671,51	31.107.671,51	23.437.477,03	23.437.477,03
31	Ação Legislativa	66.591.000,00	66.591.000,00	13.453.811,66	13.453.811,66	13.071.416,54	13.071.416,54
122	Administração Geral	109.821.000,00	109.821.000,00	17.653.859,85	17.653.859,85	10.366.060,49	10.366.060,49
2 - Judiciária		16.586.000,00	16.586.000,00	2.774.886,92	2.774.886,92	1.785.737,70	1.785.737,70
62	Defesa do Interesse Público	16.586.000,00	16.586.000,00	2.774.886,92	2.774.886,92	1.785.737,70	1.785.737,70
4 - Administração		1.110.308.182,35	1.111.878.822,10	208.481.404,24	208.481.404,24	159.210.499,89	159.210.499,89
121	Planejamento e Orçamento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	830.433.182,35	833.005.530,93	141.011.508,72	141.011.508,72	120.385.407,00	120.385.407,00
124	Controle Interno	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Administração de Receitas	20.317.000,00	20.825.291,17	5.575.783,65	5.575.783,65	2.784.923,79	2.784.923,79
131	Comunicação Social	20.025.000,00	18.515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	239.500.000,00	239.500.000,00	61.894.111,87	61.894.111,87	36.040.169,10	36.040.169,10
364	Ensino Superior	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Segurança Pública		31.290.000,00	36.231.260,32	2.574.950,68	2.574.950,68	998.329,68	998.329,68
122	Administração Geral	25.981.000,00	30.922.260,32	1.611.965,09	1.611.965,09	427.426,87	427.426,87
181	Policciamentoto	3.103.000,00	3.103.000,00	758.608,97	758.608,97	491.367,28	491.367,28
182	Defesa Civil	2.206.000,00	2.206.000,00	204.376,62	204.376,62	79.535,53	79.535,53
8 - Assistência Social		61.076.000,00	71.575.185,55	18.803.519,70	18.803.519,70	14.753.737,84	14.753.737,84
122	Administração Geral	924.000,00	924.000,00	128.790,42	128.790,42	128.790,42	128.790,42
241	Assistência ao Idoso	215.000,00	215.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00
243	Assistência a Criança e ao adolescente	2.749.000,00	2.749.000,00	590.052,75	590.052,75	377.222,12	377.222,12
244	Assistência Comunitária	57.188.000,00	67.687.185,55	18.084.426,53	18.084.426,53	14.247.475,30	14.247.475,30
9 - Previdência Social		329.606.400,00	329.606.400,00	48.993.420,60	48.993.420,60	45.367.930,81	45.367.930,81
122	Administração Geral	3.538.500,00	3.538.500,00	2.000.000,00	2.000.000,00	246.798,29	246.798,29
272	Previdência do regime Estatutário	326.067.900,00	326.067.900,00	46.993.420,60	46.993.420,60	45.121.132,52	45.121.132,52
10 - Saúde		1.342.210.671,82	1.361.226.771,93	428.260.470,84	428.260.470,84	243.663.396,99	243.663.396,99
122	Administração Geral	144.406.500,00	144.743.462,09	38.948.831,85	38.948.831,85	7.513.254,95	7.513.254,95
301	Atenção Básica	337.120.000,00	339.460.883,29	80.318.504,11	80.318.504,11	57.094.612,94	57.094.612,94
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	771.914.571,82	786.657.149,21	284.193.354,83	284.193.354,83	166.733.833,43	166.733.833,43
303	Suporte profilático e terapêutico	32.650.000,00	33.910.037,69	11.679.568,18	11.679.568,18	4.879.698,46	4.879.698,46
304	Vigilância Sanitária	1.492.000,00	1.657.639,65	84.497,08	84.497,08	26.131,15	26.131,15
305	Vigilância Epidemiológica	45.925.600,00	46.095.600,00	7.918.468,14	7.918.468,14	5.416.917,64	5.416.917,64
306	Alimentação e Nutrição	8.701.000,00	8.701.000,00	5.117.246,65	5.117.246,65	1.998.948,42	1.998.948,42
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846	Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Trabalho		6.510.000,00	6.947.214,35	91.350,44	91.350,44	0,00	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	Fomento ao Trabalho	6.510.000,00	6.947.214,35	91.350,44	91.350,44	0,00	0,00
12 - Educação		1.571.904.150,00	1.664.508.331,28	493.725.966,63	493.725.966,63	271.831.957,02	271.831.957,02
361	Ensino Fundamental	754.188.833,50	807.448.708,41	233.735.732,87	233.735.732,87	122.921.422,05	122.921.422,05
365	Educação Infantil	709.073.316,50	741.297.296,87	221.136.515,46	221.136.515,46	131.107.983,69	131.107.983,69
366	Educação de Jovens e Adultos	42.174.000,00	45.214.902,25	11.914.088,19	11.914.088,19	6.395.353,75	6.395.353,75
367	Educação Especial	66.468.000,00	70.547.423,75	26.939.630,11	26.939.630,11	11.407.197,53	11.407.197,53
13 - Cultura		6.032.000,00	15.885.346,05	5.805.790,95	5.805.790,95	5.206.498,66	5.206.498,66
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392	Difusão Cultural	6.015.000,00	15.868.346,05	5.805.790,95	5.805.790,95	5.206.498,66	5.206.498,66
14 - Direitos da Cidadania		4.150.000,00	4.150.000,00	61.693,50	61.693,50	14.250,00	14.250,00
122	Administração Geral	650.000,00	650.000,00	47.443,50	47.443,50	0,00	0,00
422	Direitos Individuais, coletivos e difusos	3.500.000,00	3.500.000,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00
15 - Urbanismo		681.435.800,00	873.430.835,58	296.480.449,55	296.480.449,55	25.626.581,48	25.626.581,48
122	Administração Geral	14.134.000,00	14.340.000,00	3.412.299,87	3.412.299,87	163.681,92	163.681,92
131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	120.000,00	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00
451	Infra-estrutura urbana	321.694.300,00	513.346.316,22	209.917.867,88	209.917.867,88	5.843.832,23	5.843.832,23
452	Serviços Urbanos	343.287.500,00	343.724.519,36	83.078.281,80	83.078.281,80	19.619.067,33	19.619.067,33
453	Transportes coletivos e urbanos	2.200.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Habitação		27.035.400,00	27.035.400,00	2.066.667,49	2.066.667,49	1.483.338,13	1.483.338,13
122	Administração Geral	2.142.500,00	2.142.500,00	655.567,01	655.567,01	216.377,49	216.377,49

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2025
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
CVA:
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Dotação Atualizada (a)</u>	<u>Empenhado no Bimestre</u>	<u>Empenhado até o Bimestre (b)</u>	<u>Liquidado no Bimestre</u>	<u>Liquidado até o Bimestre (d)</u>
482	Habitação Urbana	24.892.900,00	24.892.900,00	1.411.100,48	1.411.100,48	1.266.960,64	1.266.960,64
17 - Saneamento		37.379.000,00	37.379.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451	Infra-estrutura urbana	36.490.000,00	36.490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	Saneamento Básico Urbano	889.000,00	889.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental		12.550.000,00	16.116.950,82	2.825.746,30	2.825.746,30	1.799.686,31	1.799.686,31
122	Administração Geral	380.000,00	380.000,00	23.838,43	23.838,43	14.411,08	14.411,08
541	Preservação e conservação ambiental	1.324.000,00	1.324.497,50	45.677,16	45.677,16	32.442,81	32.442,81
542	Controle Ambiental	10.775.000,00	14.341.453,32	2.747.185,71	2.747.185,71	1.747.073,62	1.747.073,62
542	Recuperação de Áreas Degradadas	71.000,00	71.000,00	9.045,00	9.045,00	5.758,80	5.758,80
19 - Ciência e Tecnologia		141.000,00	141.000,00	414,23	414,23	0,00	0,00
571	Desenvolvimento Científico	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
573	Des. do Conhecimento Cien. e Tecnológico	135.000,00	135.000,00	414,23	414,23	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços		206.400,00	206.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691	Promoção Comercial	51.900,00	51.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695	Turismo	154.500,00	154.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Energia		84.450.000,00	84.450.000,00	61.779.829,97	61.779.829,97	4.955.363,77	4.955.363,77
752	Energia Elétrica	84.450.000,00	84.450.000,00	61.779.829,97	61.779.829,97	4.955.363,77	4.955.363,77
26 - Transporte		157.574.725,85	157.096.703,07	59.489.390,96	59.489.390,96	44.386.596,40	44.386.596,40
125	Normatização e Fiscalização	42.983.000,00	43.434.482,03	14.061.200,64	14.061.200,64	3.175.369,92	3.175.369,92
131	Comunicação Social	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452	Serviços Urbanos	6.695.000,00	6.706.704,19	3.058.327,07	3.058.327,07	808.979,26	808.979,26
453	Transportes coletivos e urbanos	101.000.000,00	101.000.000,00	40.132.882,38	40.132.882,38	40.132.882,38	40.132.882,38
605	Abastecimento	5.896.725,85	4.955.516,85	2.236.980,87	2.236.980,87	269.364,84	269.364,84
27 - Desporto e Lazer		6.000.000,00	6.970.223,33	452.252,25	452.252,25	357.327,98	357.327,98
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
811	Desporto de Rendimento	1.527.300,00	1.457.300,00	351.348,56	351.348,56	349.348,56	349.348,56
812	Desporto Comunitário	4.432.700,00	5.472.923,33	100.903,69	100.903,69	7.979,42	7.979,42
28 - Encargos Especiais		478.569.697,30	508.666.463,30	205.101.342,35	205.101.342,35	83.340.170,77	83.340.170,77
841	Refinanciamento da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843	Serviço da Dívida Interna	103.704.000,00	103.704.000,00	103.687.841,51	103.687.841,51	35.018.117,32	35.018.117,32
844	Serviço da Dívida Externa	6.686.000,00	6.686.000,00	6.684.994,98	6.684.994,98	0,00	0,00
846	Outros Encargos Especiais	368.177.697,30	398.274.463,30	94.728.505,86	94.728.505,86	48.322.053,45	48.322.053,45
99 - Reserva de Contingência		494.977.372,68	434.931.890,31	0,00	0,00	0,00	0,00
997	Reserva de Contingência RPPS	356.733.300,00	356.733.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	Reserva de Contingência	138.244.072,68	78.198.590,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Exceto Intra		6.636.404.800,00	6.941.432.197,99	1.868.877.219,11	1.868.877.219,11	928.218.880,46	928.218.880,46
Função / Subfunção		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Dotação Atualizada</u>	<u>Empenhado Período</u>	<u>Empenhado Acumulado</u>	<u>Liquidado Período</u>	<u>Liquidado Acumulado</u>
1 - Legislativa		9.450.000,00	9.450.000,00	1.799.890,03	1.799.890,03	996.878,89	996.878,89
183	Administração Geral	9.450.000,00	9.450.000,00	1.799.890,03	1.799.890,03	996.878,89	996.878,89
2 - Judiciária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Defesa do Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - Administração		92.000.000,00	92.000.000,00	12.397.942,02	12.397.942,02	12.397.942,02	12.397.942,02
122	Administração Geral	80.000.000,00	80.000.000,00	10.800.592,74	10.800.592,74	10.800.592,74	10.800.592,74
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	12.000.000,00	12.000.000,00	1.597.349,28	1.597.349,28	1.597.349,28	1.597.349,28
6 - Segurança Pública		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Previdência Social		1.000.000,00	1.000.000,00	695.000,00	695.000,00	41.055,44	41.055,44
272	Previdência do regime Estatutário	1.000.000,00	1.000.000,00	695.000,00	695.000,00	41.055,44	41.055,44
10 - Saúde		76.900.000,00	76.900.000,00	10.862.422,13	10.862.422,13	10.706.888,19	10.706.888,19
122	Administração Geral	8.900.000,00	8.900.000,00	810.245,42	810.245,42	654.711,48	654.711,48
301	Atenção Básica	37.000.000,00	37.000.000,00	6.254.338,60	6.254.338,60	6.254.338,60	6.254.338,60
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.000.000,00	27.000.000,00	3.232.905,20	3.232.905,20	3.232.905,20	3.232.905,20
305	Vigilância Epidemiológica	4.000.000,00	4.000.000,00	564.932,91	564.932,91	564.932,91	564.932,91
11 - Trabalho		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação		91.200.000,00	91.200.000,00	14.588.869,69	14.588.869,69	14.588.869,69	14.588.869,69
361	Ensino Fundamental	55.700.000,00	55.700.000,00	9.576.119,91	9.576.119,91	9.576.119,91	9.576.119,91

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2025
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
CVA:
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Dotação Atualizada (a)</u>	<u>Empenhado no Bimestre</u>	<u>Empenhado até o Bimestre (b)</u>	<u>Liquidado no Bimestre</u>	<u>Liquidado até o Bimestre (d)</u>
365	Educação Infantil	31.700.000,00	31.700.000,00	4.435.501,96	4.435.501,96	4.435.501,96	4.435.501,96
366	Educação de Jovens e Adultos	3.800.000,00	3.800.000,00	577.247,82	577.247,82	577.247,82	577.247,82
13 - Cultura		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - Desporto e Lazer		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais		5.783.600,00	5.783.600,00	5.783.513,80	5.783.513,80	3.450.830,32	3.450.830,32
843	Serviço da Dívida Interna	5.783.600,00	5.783.600,00	5.783.513,80	5.783.513,80	3.450.830,32	3.450.830,32
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intra		276.333.600,00	276.333.600,00	46.127.637,67	46.127.637,67	42.182.464,55	42.182.464,55
TOTAL DESPESA		6.912.738.400,00	7.217.765.797,99	1.915.004.856,78	1.915.004.856,78	970.401.345,01	970.401.345,01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2025
Período de referência: Março/2024 a Fevereiro/2025
CVA:
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

		R\$ 1,00						
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Março 2024	Abril 2024	Maió 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024
1	RECEITAS CORRENTES (I)	517.841.006,89	550.463.746,23	533.363.591,57	525.779.499,36	600.344.911,65	482.239.287,12	436.161.272,77
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	160.943.964,14	164.769.361,11	166.066.218,20	153.729.129,02	173.578.192,01	161.315.163,26	163.228.774,57
3	IPTU	37.970.371,46	41.994.378,11	38.093.213,41	36.062.134,28	41.211.971,33	37.622.555,79	36.087.038,94
4	ISS	78.228.518,09	80.185.270,89	82.994.250,79	81.694.109,98	89.736.355,30	88.768.034,42	92.205.155,72
5	ITBI	7.348.907,23	7.310.057,22	7.384.903,23	7.444.042,46	13.215.380,87	9.090.102,64	7.455.641,66
6	IRRF	27.516.186,30	21.035.193,22	22.157.011,98	21.259.783,41	22.057.359,17	21.157.747,86	21.184.510,74
7	Outras Receitas Tributárias	9.879.981,06	14.244.461,67	15.436.838,79	7.269.058,89	7.357.125,34	4.676.722,55	6.296.427,51
8	Receita de Contribuições	18.929.791,96	19.345.701,68	19.635.446,57	19.945.845,82	20.326.563,75	19.716.255,51	19.902.597,59
9	Receita Patrimonial	15.915.572,66	3.481.258,66	18.905.556,03	4.542.817,36	5.658.840,13	16.285.771,86	5.262.040,88
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	15.912.733,92	3.477.985,58	18.902.313,44	4.539.528,14	5.654.873,03	16.281.661,44	5.257.828,85
11	Outras Receitas Patrimoniais	2.838,74	3.273,03	3.242,59	3.289,22	3.967,10	4.110,42	4.212,03
12	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	2.878.572,30	3.802.295,25	4.541.246,37	3.355.143,22	5.268.876,46	3.863.307,97	4.869.322,31
15	Transferências Correntes = (14+ ...+21)	302.442.459,42	347.408.371,98	308.290.750,99	325.596.836,07	379.281.198,01	268.877.253,09	228.642.120,55
16	Cota-Parte do FPM	9.794.707,15	10.258.047,42	11.933.930,47	12.815.051,60	13.891.448,77	10.862.796,79	11.312.082,54
17	Cota-Parte do ICMS	146.284.341,71	177.691.148,75	139.761.067,18	158.209.376,19	186.724.486,31	147.780.939,56	115.890.570,70
18	Cota-Parte do IPVA	40.449.072,74	37.539.843,92	34.015.936,28	12.273.796,08	13.537.171,51	13.654.177,66	13.120.600,26
19	Cota-Parte do ITR	9.549,01	5.189,14	7.014,05	4.865,82	9.248,03	5.238,88	11.623,78
20	Transferências da LC 61/1989	941.886,47	1.288.544,49	960.771,97	1.216.652,18	1.365.803,51	1.473.970,37	1.232.782,30
21	Transferências do FUNDEB	59.273.489,64	77.951.875,35	60.919.409,21	63.158.269,44	70.676.260,70	59.397.508,86	47.240.368,07
22	Outras Transferências Correntes	45.689.412,70	42.673.722,91	60.692.621,83	77.918.824,76	93.076.779,18	35.702.620,97	39.834.092,90
23	Outras Receitas Correntes	16.730.646,41	11.656.757,55	15.924.373,41	18.609.727,87	16.231.241,29	12.181.535,43	14.256.416,87
24	DEDUÇÕES (II)	66.627.516,17	60.426.599,11	68.059.086,52	56.079.733,37	59.025.389,33	58.822.852,00	44.184.024,56
25	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	12.307.679,34	12.206.298,34	12.572.828,01	12.778.775,55	13.196.295,68	12.719.572,57	12.584.378,83
26	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	7.498.465,82	188.083,92	3.221.117,97	5.799.285,05	3.374.880,88	250.289,66	138.270,13
27	Ganhos com aplicação financeira do RPPS	7.325.459,68	2.675.662,14	14.813.937,26	597.724,45	460.608,02	11.097.565,19	275.954,82
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	39.495.911,33	45.356.554,71	37.451.203,28	36.903.948,32	41.993.604,75	34.755.424,58	31.185.420,78
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	451.213.490,72	490.037.147,12	465.304.505,05	469.699.765,99	541.319.522,32	423.416.435,12	391.977.248,21
30	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	9.428,51	0,00	0,00	930.000,00	0,00	0,00
31	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	451.013.490,72	490.027.718,61	465.304.505,05	469.699.765,99	540.389.522,32	423.416.435,12	391.977.248,21
32	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VD)	2.329.800,00	341.704,00	2.281.792,00	2.352.392,00	2.372.160,00	2.379.164,85	2.335.448,00
33	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	448.683.690,72	489.686.014,61	463.022.713,05	467.347.373,99	538.017.362,32	421.037.270,27	389.641.800,21

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2025
Período de referência: Março/2024 a Fevereiro/2025
CVA:

RRBO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
34	RECEITAS CORRENTES (I)	585.746.718,34	562.365.347,02	782.526.443,69	839.348.532,67	598.291.663,16	7.014.472.020,47	6.929.001.075,13
35	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	177.913.010,06	169.377.206,12	196.798.669,20	362.359.158,53	193.286.556,56	2.243.365.402,78	2.587.868.000,00
36	IPTU	44.483.470,08	39.845.427,16	38.670.430,81	222.318.898,32	70.479.489,83	684.839.379,52	1.001.051.000,00
37	ISS	93.352.214,66	93.035.554,42	95.246.927,52	102.280.653,78	87.464.639,87	1.065.191.685,44	1.060.483.000,00
38	ITBI	12.004.013,92	10.017.203,41	16.875.700,25	7.616.996,67	9.478.846,27	115.241.795,83	124.892.000,00
39	IRRF	22.659.178,79	21.243.339,54	37.744.149,44	24.765.765,35	20.578.398,75	283.358.624,55	0,00
40	Outras Receitas Tributárias	5.414.132,61	5.235.681,59	8.261.461,18	5.376.844,41	5.285.181,84	94.733.917,44	401.442.000,00
41	Receita de Contribuições	19.401.953,59	20.184.076,83	21.251.394,86	31.110.874,10	21.597.799,38	251.348.301,64	252.078.300,00
42	Receita Patrimonial	5.295.905,43	68.404.760,34	5.143.322,95	5.687.408,29	18.138.555,03	172.721.809,62	79.048.935,44
43	Rendimentos de Aplicação Financeira	5.275.940,13	23.175.062,46	5.135.923,41	5.669.653,27	18.120.542,92	127.404.046,59	78.867.935,44
44	Outras Receitas Patrimoniais	19.965,30	45.229.697,88	7.399,54	17.755,02	18.012,11	45.317.763,03	181.000,00
45	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Receita de Serviços	4.307.672,77	3.426.271,68	8.615.413,88	2.841.805,92	3.565.944,90	51.335.873,03	39.094.800,00
48	Transferências Correntes = (14+...+21)	368.727.424,86	289.065.366,15	379.897.523,69	418.128.555,76	352.885.579,11	3.969.243.439,68	3.787.552.039,69
49	Cota-Parte do FPM	9.462.380,55	12.112.279,16	19.546.178,82	12.129.583,33	16.276.500,23	150.394.986,83	150.026.000,00
50	Cota-Parte do ICMS	228.809.763,56	162.647.134,77	202.409.224,58	151.325.210,46	161.176.853,14	1.978.710.116,91	2.019.301.000,00
51	Cota-Parte do IPVA	12.429.640,20	9.279.967,92	11.552.427,16	119.046.282,29	51.971.359,56	368.870.275,58	382.033.000,00
52	Cota-Parte do ITR	41.474,14	249.494,94	72.980,54	4.010,95	6.301,87	426.991,15	134.000,00
53	Transferências da LC 61/1989	1.725.100,06	1.237.829,63	1.699.829,01	955.738,27	1.109.659,31	15.208.567,57	12.795.000,00
54	Transferências do FUNDEB	85.555.960,13	65.685.086,86	80.325.299,20	91.199.077,80	73.072.469,83	834.455.075,09	809.230.000,00
55	Outras Transferências Correntes	30.703.106,22	37.853.572,87	64.291.584,38	43.468.652,66	49.272.435,17	621.177.426,55	414.033.039,69
56	Outras Receitas Correntes	10.100.751,63	11.907.665,90	170.820.119,11	19.220.730,07	8.817.228,18	326.457.193,72	183.359.000,00
57	DEDUÇÕES (II)	63.439.009,81	67.222.881,36	61.111.971,58	81.492.221,07	72.223.488,40	758.714.773,28	729.724.900,00
58	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	12.701.290,15	12.782.291,57	14.301.228,08	24.189.729,68	14.194.468,88	166.534.836,68	161.277.300,00
59	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	20.535,63	98.446,09	825.969,19	120.226,94	563.813,90	22.099.385,18	5.010.000,00
60	Ganhos com aplicação financeira do RPPS	223.512,39	17.236.802,51	112.784,84	490.099,46	11.357.070,86	66.667.181,62	52.000.000,00
61	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	50.493.671,64	37.105.341,19	45.871.989,47	56.692.164,99	46.108.134,76	503.413.369,80	511.437.600,00
62	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	522.307.708,53	495.142.465,66	721.414.472,11	757.856.311,60	526.068.174,76	6.255.757.247,19	6.199.276.175,13
63	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.060.000,00	0,00	0,00	2.199.428,51	0,00
64	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	522.307.708,53	495.142.465,66	720.354.472,11	757.856.311,60	526.068.174,76	6.253.557.818,68	6.199.276.175,13
65	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1 I)(VI)	4.212.051,15	2.411.696,00	4.718.904,00	2.675.470,03	2.638.284,00	31.048.866,03	30.000.000,00
66	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	518.095.657,38	492.730.769,66	715.635.568,11	755.180.841,57	523.429.890,76	6.222.508.952,65	6.169.276.175,13

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2025
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (I)	372.832.800,00	94.452.611,96
Receita de Contribuições dos Segurados	132.131.300,00	32.516.590,11
Ativo	132.048.000,00	32.500.222,49
Inativo	55.000,00	11.760,49
Pensionista	28.300,00	4.607,13
Receita de Contribuições Patronais	190.190.000,00	50.253.356,04
Ativo	190.190.000,00	50.253.356,04
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	50.500.000,00	11.682.314,35
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	50.500.000,00	11.682.314,35
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	11.500,00	351,46
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	256,58
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.500,00	94,88
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	372.832.800,00	94.452.611,96

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Despesas				
Benefícios	15.750.000,00	2.234.666,69	2.234.666,69	2.234.666,69
Aposentadorias	4.750.000,00	933.087,23	933.087,23	933.087,23
Pensões por Morte	11.000.000,00	1.301.579,46	1.301.579,46	1.301.579,46
Outras Despesas Previdenciárias	349.500,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	349.500,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	16.099.500,00	2.234.666,69	2.234.666,69	2.234.666,69
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	356.733.300,00	92.217.945,27	92.217.945,27	92.217.945,27

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	
VALOR	

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	
VALOR	356.733.300,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	67.761.444,90
Investimentos e Aplicações	1.930.634.863,74
Outros Bens e Direitos	

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (VII)	60.274.500,00	11.938.244,80
Receita de Contribuições dos Segurados	29.146.000,00	5.867.608,45
Ativo	16.447.000,00	3.511.025,11
Inativo	11.348.000,00	2.118.363,59
Pensionista	1.351.000,00	238.219,75
Receita de Contribuições Patronais	24.610.000,00	5.202.491,38
Ativo	24.610.000,00	5.202.491,38
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.500.000,00	164.855,97
Receitas Imobiliárias	1.500.000,00	164.855,97
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	5.018.500,00	703.289,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	5.000.000,00	683.784,26
Demais Receitas Correntes	18.500,00	19.504,74
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	60.274.500,00	11.938.244,80

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Despesas				
Benefícios	297.154.500,00	41.961.303,70	137.138.827,85	137.138.827,85
Aposentadorias	212.120.000,00	35.274.198,20	130.451.722,35	130.451.722,35
Pensões por Morte	85.034.500,00	6.687.105,50	6.687.105,50	6.687.105,50
Outras Despesas Previdenciárias	2.120.000,00	578,20	578,20	282,38
Compensação Previdenciária entre os Regimes	620.000,00	578,20	578,20	282,38
Demais Despesas Previdenciárias	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	299.274.500,00	41.961.881,90	137.139.406,05	137.139.110,23
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	-239.000.000,00	-30.023.637,10	-125.201.161,25	-125.200.865,43

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	31.804.098,93
Recursos para Formação de Reserva	

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	

Caixa e Equivalentes de Caixa	511,93
Investimentos e Aplicações	17.332.532,75
Outros Bens e Direitos	

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO	RECEITAS
Receitas da Administração - RPPS		
RECEITAS CORRENTES	17.000.000,00	1.758.090,13
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	17.000.000,00	1.758.090,13

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Despesas da Administração - RPPS				
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.585.000,00	5.493.974,77	1.214.540,42	1.204.344,34
Pessoal e Encargos Sociais	8.780.330,00	1.588.787,84	682.282,15	682.282,15
Demais Despesas Correntes	6.804.670,00	3.905.186,93	532.258,27	522.062,19
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.415.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	17.000.000,00	5.493.974,77	1.214.540,42	1.204.344,34
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-3.735.884,64	543.549,71	553.745,79

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	
Caixa e Equivalentes de Caixa	115.304,67
Investimentos e Aplicações	34.745.507,19
Outros Bens e Direitos	

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)		
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)				
Aposentadorias				
Pensões				
Outras Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)				

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2025
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
CVA:

RRRO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

		R\$ 1,00		
CAMPO	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
		Em 31/12/2024 (a)	Em 31/12/2024 (b)	Em 28/02/2025 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.079.385.594,86	3.079.385.594,86	3.028.565.508,08
2	DEDUÇÕES (XL)	766.735.874,62	766.735.874,62	1.173.757.352,68
3	Disponibilidade de Caixa	460.912.484,55	460.912.484,55	589.601.622,21
4	Disponibilidade de Caixa Bruta	474.392.736,09	474.392.736,09	794.742.861,55
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) (XLI)	13.480.251,54	13.480.251,54	205.141.239,34
6	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
7	Demais Haveres Financeiros	305.823.390,07	305.823.390,07	584.155.730,47
8	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.312.649.720,24	2.312.649.720,24	1.854.808.155,40
9	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
10	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
11	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	2.312.649.720,24	2.312.649.720,24	1.854.808.155,40
12	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			457.841.564,84

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre	Até o Bimestre
		(b - c)	(a - b)
13	VALOR	-457.841.564,84	457.841.564,84

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
14	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	244.307.575,95

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
		SALDO		
		Em 31/12/2024 (a)	Em 31/12/2024 (b)	Em 28/02/2025 (c)
15	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	1.010.580.091,00	1.010.580.091,00	1.010.580.091,00
16	Passivo Atuarial	1.010.580.091,00	1.010.580.091,00	1.010.580.091,00
17	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
18	DEDUÇÕES = (19+20+21-22)	1.933.175.169,03	1.933.175.169,03	2.045.998.249,69
19	Disponibilidade de Caixa Bruta	1.930.741.790,86	1.930.741.790,86	2.045.452.531,24
20	Investimentos	0,00	0,00	0,00

21	Demais Haveres Financeiros	2.433.378,17	2.433.378,17	545.718,45
22	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
23	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (DQ) = (VII - VIII)	-922.595.078,03	-922.595.078,03	-1.035.418.158,69
24	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
25	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	-922.595.078,03	-922.595.078,03	-1.035.418.158,69

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2025
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
CVA:

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre 2024
1	RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)= (2+8+9+12+20)	6.199.256.175,13	1.233.880.469,71	1.233.880.469,71
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.587.868.000,00	555.645.715,09	555.645.715,09
3	IPTU	1.001.051.000,00	292.798.388,15	292.798.388,15
4	ISS	1.060.483.000,00	189.745.293,65	189.745.293,65
5	ITBI	124.892.000,00	17.095.842,94	17.095.842,94
6	IRRF	303.304.000,00	45.344.164,10	45.344.164,10
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.138.000,00	10.662.026,25	10.662.026,25
8	Contribuições	90.800.000,00	14.324.362,99	14.324.362,99
9	Receita Patrimonial	27.048.935,44	11.978.793,00	11.978.793,00
10	Aplicações Financeiras (II) (não primária)	26.867.935,44	11.943.674,70	11.943.674,70
11	Outras Receitas Patrimoniais	181.000,00	35.118,30	35.118,30
12	Transferências Correntes	3.276.114.439,69	668.183.591,95	668.183.591,95
13	Cota-Parte do FPM	121.441.000,00	22.724.866,98	22.724.866,98
14	Cota-Parte do ICMS	1.615.440.800,00	250.001.650,91	250.001.650,91
15	Cota-Parte do IPVA	305.626.400,00	136.814.113,41	136.814.113,41
16	Cota-Parte do ITR	107.200,00	8.250,28	8.250,28
17	Transferências da LC nº 61/1989 - IPI	10.236.000,00	1.652.318,08	1.652.318,08
18	Transferências do FUNDEB	833.230.000,00	164.271.547,63	164.271.547,63
19	Outras Transferências Correntes	390.033.039,69	92.710.844,66	92.710.844,66
20	Demais Receitas Correntes	217.424.800,00	33.748.006,68	33.748.006,68
21	Outras Receitas Financeiras (III) (não primária)	0,00	0,00	0,00
22	Receitas Correntes Restantes	217.424.800,00	33.748.006,68	33.748.006,68
23	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	6.172.388.239,69	1.271.936.795,01	1.271.936.795,01
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	398.107.300,00	96.295.950,43	96.295.950,43
25	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	52.000.000,00	11.847.170,32	11.847.170,32
26	RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	334.096.719,36	4.360.039,14	4.360.039,14
27	Operações de Crédito (VIII)	275.065.300,00	0,00	0,00
28	Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00
29	Alienação de Bens	1.742.400,00	191.272,95	191.272,95
30	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00
31	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00
32	Outras Alienações de Bens	1.742.400,00	191.272,95	191.272,95
33	Transferências de Capital = (34+35)	57.289.019,36	4.168.766,19	4.168.766,19
34	Convênios	16.453.000,00	1.767.382,57	1.767.382,57
35	Outras Transferências de Capital	40.836.019,36	2.401.383,62	2.401.383,62
36	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
37	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
38	Outras Receitas de Capital Primária (XII)	0,00	0,00	0,00
39	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	59.031.419,36	4.360.039,14	4.360.039,14
40	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00
42	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	6.629.526.959,05	1.372.592.784,58	1.372.592.784,58
43	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	6.231.419.659,05	1.276.296.834,15	1.276.296.834,15

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2025
Período de referência: BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
CVA:

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)
44	DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) (33+34+35)	5.908.851.347,27	1.623.006.004,81	931.451.089,54	763.587.453,44	165.907.452,10	5.344.277,89	4.899.498,44
45	Pessoal e Encargos Sociais	2.678.131.506,32	420.938.248,70	420.748.350,09	394.040.066,04	42.020.583,73	10.518,76	10.518,76
46	Juros e Encargos da Dívida (XIX) (não primária)	65.592.200,00	61.386.990,88	14.106.904,68	14.106.924,68	0,00	0,00	0,00
47	Outras Despesas Correntes	3.165.127.640,95	1.140.680.765,23	496.595.804,77	355.440.452,72	123.886.868,37	5.333.759,13	4.888.979,68
48	Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00			
49	Demais Despesas Correntes	3.165.127.640,95	1.140.680.765,23	496.595.804,77	355.440.452,72			
50	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	5.843.259.147,27	1.561.619.013,93	917.344.154,86	749.480.518,76	165.907.452,10	5.344.277,89	4.899.498,44
51	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	91.959.000,00	8.063.078,88	3.783.644,53	3.773.152,63	29.221,10	296.151,06	294.112,66
52	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	165.907.452,10	5.344.277,89	4.899.498,44
53	DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) (38+39+43)	780.608.560,41	279.740.810,21	31.878.153,75	27.930.631,40	13.460.969,34	361.381,64	243.381,74
54	Investimentos	726.234.160,41	228.563.411,68	10.804.597,98	6.877.075,63	13.460.969,34	361.381,64	243.381,74
55	Inversões Financeiras = (40+41+42)	3.801.000,00	603.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Demais Inversões Financeiras (não primária)	3.801.000,00	603.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Amortização da Dívida (XXVII)	50.583.400,00	30.574.396,53	21.073.555,77	21.073.555,77	0,00	0,00	0,00
61	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	730.025.160,41	229.166.413,68	10.804.597,98	6.877.075,63	13.460.969,34	361.381,64	243.381,74
62	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	78.198.590,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	6.744.856.897,99	1.798.348.506,49	931.932.972,7	760.130.747,02	179.397.642,54	6.001.810,59	5.436.992,84
66	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	6.651.482.897,99	1.790.785.427,61	928.148.752,84	756.357.594,39	179.368.421,44	5.705.659,53	5.142.880,18
67	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	356.733.300,00	0,00	0,00	0,00			
68	RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVI - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							427.627.402,18
69	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							335.427.938,14

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
70	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - (COM RPPS) - Acima da Linha	-440.873.438,00
71	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - (SEM RPPS) - Acima da Linha	-234.096.130,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2025
Período de referência: JANEIRO - FEVEREIRO
CVA:

RRBO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)

R\$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2024	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2024	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.833.123,66	342.258.963,23	178.921.460,85	1.827.323,84	173.343.302,20	22.683.209,56	28.960.001,73	5.861.628,89	5.296.811,14	22.816.325,02	23.530.075,13
2	EXECUTIVO	11.833.123,66	341.250.958,39	177.913.456,01	1.827.323,84	173.343.302,20	22.516.612,15	13.323.351,74	5.212.210,01	4.647.957,25	8.957.805,48	22.234.201,16
3	PREFEITURA MUNICIPAL	11.833.123,66	341.215.515,31	177.879.432,93	1.825.903,84	173.343.302,20	22.301.722,53	368.653,18	805.413,19	243.587,10	936.086,77	21.490.701,84
4	IPREF	0,00	35.443,08	34.023,08	1.420,00	0,00	214.889,62	12.954.698,56	4.406.796,82	4.404.370,15	8.021.718,71	743.499,32
5	LEGISLATIVO	0,00	1.008.004,84	1.008.004,84	0,00	0,00	166.597,41	15.636.649,99	649.418,88	648.853,89	13.858.519,54	1.295.873,97
6	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.008.004,84	1.008.004,84	0,00	0,00	166.597,41	15.636.649,99	649.418,88	648.853,89	13.858.519,54	1.295.873,97
7	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	162.941,35	31.549.351,39	476.181,69	0,00	31.236.111,05	3.902,48	150.929,17	140.181,70	140.181,70	10.747,47	3.902,48
8	EXECUTIVO	162.941,35	31.073.169,70	0,00	0,00	31.236.111,05	3.902,48	0,00	0,00	0,00	0,00	3.902,48
9	PREFEITURA MUNICIPAL	162.941,35	31.073.169,70	0,00	0,00	31.236.111,05	3.902,48	0,00	0,00	0,00	0,00	3.902,48
10	IPREF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	LEGISLATIVO	0,00	476.181,69	476.181,69	0,00	0,00	0,00	150.929,17	140.181,70	140.181,70	10.747,47	0,00
12	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	476.181,69	476.181,69	0,00	0,00	0,00	150.929,17	140.181,70	140.181,70	10.747,47	0,00
13	TOTAL (III) = (I+II)	11.996.065,01	373.808.314,62	179.397.642,54	1.827.323,84	204.579.413,25	22.687.112,04	29.110.930,90	6.001.810,59	5.436.992,84	22.827.072,49	23.533.977,61

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2025
Período de referência: 1º BIMESTRE

RRBO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Impactos das Contratações de PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	Especificação de PPP REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP			
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.318.100.238,00	0,00	1.318.100.238,00
Obrigações Contratuais	1.318.100.238,00		1.318.100.238,00
Garantias Concedidas			

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Total das Despesas de PPP											
TOTAL DAS DESPESAS	44.829.189,22	3.976.735,83	188.449.788,00	192.895.320,00	192.895.320,00	192.895.320,00	192.895.320,00	192.895.320,00	192.895.320,00	192.895.320,00	192.895.320,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	6.206.129.420,19	6.199.276.175,13	6.262.557.194,02	6.326.484.173,38	6.391.063.707,05	6.456.302.456,18	6.522.207.149,91	6.588.784.586,08	6.656.041.631,91	6.723.985.224,73	6.792.622.372,68
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	44.829.189,22	3.976.735,83	188.449.788,00	192.895.320,00	192.895.320,00	192.895.320,00	192.895.320,00	192.895.320,00	192.895.320,00	192.895.320,00	192.895.320,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (S) (V) = (IV) / (III)	0,72	0,06	3,01	3,05	3,02	2,99	2,95	2,93	2,90	2,87	2,84

Pator de projeção (MIP 2024)
1,01020780767

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2025
Período de referência: 1º BIMESTRE
RRBO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.489.730.000,00	2.489.730.000,00	544.983.688,84	21,89
Imposto Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.001.051.000,00	1.001.051.000,00	292.798.388,15	29,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	124.892.000,00	124.892.000,00	17.095.842,94	13,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	1.060.483.000,00	1.060.483.000,00	189.745.293,65	17,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	303.304.000,00	303.304.000,00	45.344.164,10	14,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.557.188.000,00	2.557.188.000,00	514.001.499,41	20,10
Cota-Parte FPM	142.925.000,00	142.925.000,00	28.406.083,56	19,87
Cota-Parte ITR	134.000,00	134.000,00	10.312,82	7,70
Cota-Parte IPVA	382.033.000,00	382.033.000,00	171.017.641,85	44,77
Cota-Parte ICMS	2.019.301.000,00	2.019.301.000,00	312.502.063,60	15,48
Cota-Parte IPI-Exportação	12.795.000,00	12.795.000,00	2.065.397,58	16,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	5.046.918.000,00	5.046.918.000,00	1.058.985.188,25	20,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar Não Processadas (g)
		[c]	Até o bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o bimestre (f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	289.950.000,00	289.950.000,00	51.203.009,75	17,66	50.596.676,33	17,45	46.892.317,63	16,17	606.333,42
Despesas Correntes	289.350.000,00	289.350.000,00	51.174.789,71	17,69	50.596.676,33	17,49	46.892.317,63	16,21	578.113,38
Despesas de Capital	600.000,00	600.000,00	28.220,04	4,70	0,00	0,00	0,00	0,00	28.220,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	598.404.501,82	598.404.501,82	205.674.076,80	34,37	146.447.606,81	24,47	111.878.920,13	18,70	59.226.469,99
Despesas Correntes	574.804.501,82	574.804.501,82	197.161.101,80	34,30	146.447.606,81	25,48	111.878.920,13	19,46	50.713.494,99
Despesas de Capital	23.600.000,00	23.600.000,00	8.512.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.512.975,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	11.150.000,00	11.150.000,00	2.325.869,11	20,86	1.031.772,31	9,25	140.132,16	1,26	1.294.096,80
Despesas Correntes	11.150.000,00	11.150.000,00	2.325.869,11	20,86	1.031.772,31	9,25	140.132,16	1,26	1.294.096,80
Despesas de Capital									0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Despesas de Capital									0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	39.117.600,00	39.117.600,00	4.498.224,22	11,50	4.498.224,22	11,50	4.192.801,07	10,72	0,00
Despesas Correntes	39.106.600,00	39.106.600,00	4.498.224,22	11,50	4.498.224,22	11,50	4.192.801,07	10,72	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	3.001.000,00	3.001.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas Correntes	3.001.000,00	3.001.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
Despesas de Capital									0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	145.536.500,00	145.536.500,00	35.378.313,08	24,31	7.625.176,79	5,24	5.309.128,10	3,65	27.753.136,29
Despesas Correntes	145.485.500,00	145.485.500,00	35.377.130,29	24,32	7.625.176,79	5,24	5.309.128,10	3,65	27.751.953,56
Despesas de Capital	51.000,00	51.000,00	1.182,79		-		0,00		1.182,79
TOTAL(XI)= (IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	1.087.159.601,82	1.087.159.601,82	299.079.492,96	27,51%	210.199.456,46	19,33%	168.413.299,09	15,49%	88.880.036,50

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2025
Período de referência: 1º BIMESTRE
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	299.079.492,96	210.199.456,46	168.413.299,09
(-) Restos a pagar não processados inscritos indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) Valor Aplicado em ASPs (XVI) = (XII)-(XIII)-(XIV)-(XV)	299.079.492,96	210.199.456,46	168.413.299,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			158.847.778,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Org. Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	140.231.714,72	51.351.678,22	9.565.520,85
Limite Não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
Percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Aplicadas em ASPs (XVI/III)*100 (mínimo percentual de 15% conforme LC 141/2012 ou % da	28,24	19,85	15,90

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 25 E 26 DA LCI 41/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (em exercício atual)	Despesas Custeadas em Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) j=(h- (i ou i))	
	Empenhadas (j)	Liquidadas (j)	Pagas (k)			
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final=XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor Aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se <0, então (o)=0	Total Incrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q=(XIIIid)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o + 1)), se <0, então (r)= (o).	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2024	R\$ 690.664.357,44	R\$ 1.103.980.990,91	R\$ 413.316.633,47	R\$ 22.317.151,64	R\$ 5.450,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.317.151,64	R\$ 0,00	R\$ 413.322.084,23	
Empenhos de 2023	R\$ 621.442.621,59	R\$ 1.102.227.204,30	R\$ 480.784.582,71	R\$ 57.234.560,82	R\$ 6.502.204,19	R\$ 0,00	R\$ 55.917.025,49	R\$ 705.550,10	R\$ 611.985,24	R\$ 486.674.801,62	
Empenhos de 2022	R\$ 572.347.088,04	R\$ 890.976.214,53	R\$ 318.629.126,43	R\$ 57.990.665,60	R\$ 28.191.816,42	R\$ 0,00	R\$ 52.623.472,58	R\$ 46.130,10	R\$ 5.321.062,92	R\$ 341.499.879,99	
Empenhos de 2021	R\$ 517.820.714,77	R\$ 820.633.100,17	R\$ 302.812.385,40	R\$ 24.893.234,80	R\$ 2.733.997,64	R\$ 0,00	R\$ 23.824.382,79	R\$ 1.028.527,76	R\$ 40.324,25	R\$ 305.506.058,79	
Empenhos de 2020	R\$ 431.311.664,41	R\$ 752.120.127,64	R\$ 320.808.463,23	R\$ 7.974.127,29	R\$ 7.974.127,29	R\$ 0,00	R\$ 7.892.214,02	R\$ 81.913,27	R\$ 0,00	R\$ 328.782.990,52	
Empenhos de 2019 e anteriores	R\$ 2.663.519.597,18	R\$ 4.926.549.487,08	R\$ 2.263.029.889,90	R\$ 76.546.494,17	R\$ 37.076.017,66	R\$ 0,00	R\$ 72.185.891,41	R\$ 23.284,84	R\$ 4.337.317,92	R\$ 2.295.768.589,66	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)=(XXI-XXII) (Artigo 24 1º e 2º da Lc 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	%(b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE SAÚDE (XXVIII)	294.100.000,00	298.265.659,61	74.824.008,82	25,09
Provenientes da União	273.300.000,00	274.567.619,92	50.826.839,99	18,51
Provenientes dos Estados	20.800.000,00	23.698.039,69	23.997.168,83	101,26
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+ XXIX + XXX)	294.100.000,00	298.265.659,61	74.824.008,82	25,09

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO
--

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2025
Período de referência: 1º BIMESTRE
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPs) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar Não Processadas (g)
			Até o bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o bimestre (f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	84.170.000,00	86.510.883,29	35.369.832,96	40,88	12.752.275,21	14,74	8.035.713,79	9,29	22.617.557,75
Despesas Correntes	81.150.000,00	83.290.883,29	34.409.697,15	41,31	12.607.575,21	15,14	7.892.713,79	9,48	21.802.121,94
Despesas de Capital	3.020.000,00	3.220.000,00	960.135,81	29,82	144.700,00	4,49	143.000,00	4,44	815.435,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	171.054.500,00	185.797.077,39	81.578.857,51	43,91	23.513.853,62	12,66	14.285.270,57	7,69	58.065.003,89
Despesas Correntes	170.174.500,00	183.317.626,59	81.525.357,51	44,47	23.464.353,62	12,80	14.235.770,57	7,77	58.061.003,89
Despesas de Capital	880.000,00	2.479.450,80	53.500,00	2,16	49.500,00	2,00	49.500,00	2,00	4.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	21.500.000,00	22.760.037,69	9.353.699,07	41,10	3.847.926,15	16,91	934.659,60	4,11	5.505.772,92
Despesas Correntes	21.500.000,00	22.760.037,69	9.353.699,07	41,10	3.847.926,15	16,91	934.659,60	4,11	5.505.772,92
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.492.000,00	1.657.639,65	84.497,08	5,10	26.131,15	1,58	20,45	0,00	58.365,93
Despesas Correntes	1.492.000,00	1.657.639,65	84.497,08	5,10	26.131,15	1,58	20,45	0,00	58.365,93
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	10.808.000,00	10.978.000,00	3.985.176,83	36,30	1.483.626,33	13,51	1.052.882,29	9,59	2.501.550,50
Despesas Correntes	10.617.000,00	10.617.000,00	3.953.926,91	37,24	1.468.126,33	13,83	1.037.382,29	9,77	2.485.800,58
Despesas de Capital	191.000,00	361.000,00	31.249,92	8,66	15.500,00	4,29	15.500,00	4,29	15.749,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	5.700.000,00	5.700.000,00	5.117.246,65	89,78	1.998.948,42	35,07	1.340.743,60	23,52	3.118.298,23
Despesas Correntes	5.700.000,00	5.700.000,00	5.117.246,65	89,78	1.998.948,42	35,07	1.340.743,60	23,52	3.118.298,23
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	81.000,00	417.962,09	53.972,46	12,91	53.972,46	12,91	53.972,46	12,91	-
Despesas Correntes	81.000,00	417.962,09	53.972,46	12,91	53.972,46	12,91	53.972,46	12,91	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	294.805.500,00	313.821.600,11	135.543.282,56	43,19	43.676.733,34	13,92	25.703.262,76	8,19	91.866.549,22

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar Não Processadas (g)
			Até o bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o bimestre (f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV+XXXII)	374.120.000,00	376.460.883,29	86.572.842,71	23,00	63.348.951,54	16,83	54.928.031,42	14,59	23.223.891,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII) = (V+XXXIII)	769.459.001,82	784.201.579,21	287.252.934,31	36,63	169.961.460,43	21,67	126.164.190,70	16,09	117.291.473,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XIII) = (VI+XXXIV)	32.650.000,00	33.910.037,69	11.679.568,18	34,44	4.879.698,46	14,39	1.074.791,76	3,17	6.799.869,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XIV) = (VII + XXXV)	1.492.000,00	1.657.639,65	84.497,08	5,10	26.131,15	1,58	20,45	0,00	58.365,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XV) = (VIII+XXXVI)	49.925.600,00	50.095.600,00	8.483.401,05	16,93	5.981.850,55	11,94	5.245.683,36	10,47	2.501.550,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XVI) = (IX + XXXVII)	8.701.000,00	8.701.000,00	5.117.246,65	58,81	1.998.948,42	22,97	1.340.743,60	15,41	3.118.298,23
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XVII) = (X + XXXVIII)	145.617.500,00	145.954.462,09	35.432.285,54	24,28	7.679.149,25	5,26	5.363.100,56	3,67	27.753.136,29
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.381.965.101,82	1.400.981.201,93	434.622.775,52	31,02	253.876.189,80	18,12	194.116.561,85	13,86	180.746.585,72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de Dispensa Eletrônica:
Dispensa Eletrônica 97011/25-DLC PA1065/24 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando gestão de gerenciamento de margem e desconto consignável em folha de pagamento da Prefeitura de Guarulhos Abertura: 28/03/25 8h. Os editais poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licit.Ag.
Penalidades:
PA29859/23 Comunicamos a empresa **RENASCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES**, que em razão dos transtornos causados à Administração e pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos

termos do Decreto Municipal nº 33857/16 e do artigo 87, inciso II, da Lei nº 8666/93, c/c a cláusula 6, item 2, alíneas "b" e "d.1" da Autorização de Fornecimento nº 1679/2024-SS17 e artigo 17, §6º, alíneas "b" e "d.1" da Ata de Registro de Preços nº 17911/2024-SF06, de acordo com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, foi **APLICADA** a penalidade de **MULTA de 20% (vinte por cento)** sobre a parcela inadimplente (06 poltronas), perfazendo a importância de **R\$ 1.226,40 (mil duzentos e vinte seis reais e quarenta centavos)**. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no inciso I, do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

E para constar, eu **(Caio Santos)**, Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

Conheça os postos de atendimento do

PROCON

GUARULHOS

Procon Centro

R. Sete de Setembro,
164, Centro
Tel.: (11) 2472-7304

Procon São João

R. Mesquita, 161 - São
João
Tel.: (11) 2408-4315

Procon Pimentas

Estr. Capão Bonito, 53,
Conj. Hab. Marcos Freire
(Prédio do CIC)
Tel.: (11) 3202-1312

Disque Procon

151



**Gua
ru
lhos**





PORTARIA Nº 66/2025 - IPREF

A Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe é facultado pelo artigo 11, inciso VII, da Lei nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005;
EXONERA, o senhor **GILBERTO RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I, SQC-I, EVCC, ref.6, a contar de **12 de março de 2025**.

Guarulhos, 19 de março de 2025.
ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO
respondendo cumulativamente
pela Presidência

PORTARIA Nº 67/2025 - IPREF

A Diretora Administrativa e Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece o artigo 11 da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;
Considerando a decisão judicial exarada nos autos do processo nº 1004948-38.2024.8.26.0224, e ainda o que consta do processo nº 246/2025-IPREF.
APOSTILA a portaria nº 163/2021-IPREF, que concedeu o benefício de aposentadoria ao servidor **SERGIO LUIZ MANSUR**, para fazer constar que seus proventos foram revistos para alterar o cálculo da média de pontos da gratificação denominada produtividade fiscal.

Guarulhos, 20 de março de 2025.
ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO
respondendo cumulativamente
pela Presidência

TORNA PÚBLICO

A Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, respondendo cumulativamente pela Presidência, Senhora **Alessandra dos Santos Milagre Semensato**, com a finalidade de dar cumprimento do artigo 39, § 6º da Constituição Federal, publica a remuneração dos cargos e empregos que compõem o quadro de servidores desta Autarquia **no ano de 2024**, conforme fixado pela Lei Municipal nº 4288/93 e pela Lei Municipal nº 7023/2012.

QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
ASSESSOR AUTÁRQUICO I	40	R\$ 4.047,41
ASSESSOR AUTÁRQUICO II	40	R\$ 3.420,86
ASSESSOR ESPECIAL I	40	R\$ 5.998,93
ASSESSOR ESPECIAL II	40	R\$ 4.447,40
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	40	R\$ 8.108,13
CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA	40	R\$ 8.108,13
CHEFE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	40	R\$ 4.179,35
CONTROLADOR GERAL	40	R\$ 7.602,18
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40	R\$ 11.697,77
ENCARREGADO DE SETOR	40	R\$ 3.369,08
PRESIDENTE	40	R\$ 17.194,98
PROCURADOR CHEFE AUTARQUICO	40	R\$ 16.005,91
QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO “A”	40	R\$ 12.079,11
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO “B”	40	R\$ 8.108,13
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO “C”	40	R\$ 6.733,75
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO “D”	40	R\$ 4.463,00
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO “E”	40	R\$ 3.258,97
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO “F”	40	R\$ 2.869,11
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO “G”	40	R\$ 2.530,44
CONTADOR AUTÁRQUICO	40	R\$ 5.758,40
PROCURADOR AUTÁRQUICO	40	R\$ 14.521,87
*TESOUREIRO	40	R\$ 3.258,98
QUADRO DAS FUNÇÕES CELETISTAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIOS
* ALMOXARIFE III	40	R\$ 2.358,83
* ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO III	40	R\$ 2.530,44
ASSISTENTE SOCIAL III	30	R\$ 3.717,64
* CIRURGIÃO DENTISTA III	40	R\$ 4.928,96
* CIRURGIÃO DENTISTA III	20	R\$ 2.599,43
DIGITADOR III	30	R\$ 1.836,49
* ESTAFETA III	40	R\$ 1.463,41
* FARMACÊUTICO III	30	R\$ 3.717,64
* MÉDICO III	20	R\$ 4.685,41
MOTORISTA III	40	R\$ 1.968,07
PRÁTICO EM FARMÁCIA III	40	R\$ 2.255,04
* RECEPCIONISTA III	40	R\$ 1.680,12
SERVIÇAL III	40	R\$ 1.463,44
* TELEFONISTA III	30	R\$ 2.481,11
* ZELADOR III	40	R\$ 2.305,69

Obs.: Estão vagos os cargos assinalados com asterisco (*)



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 26634/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):
- **LEONIDAS CESAR DOS SANTOS** (cód. 22910), Analista Legislativo - Área Administrativa e de Apoio Parlamentar, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde no período de 19/03/2025 a 01/04/2025 - Proc. nº 1677/2025.
Portaria expedida em 21/03/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26635/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):
- **ANGELA APARECIDA DOMINGUES DE OLIVEIRA** (cód. 26243), Assessor Legislativo, NE-1, em comissão, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 14/03/2025 - Proc. nº 1695/2025.
Portaria expedida em 21/03/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26636/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):
- **ROSANA LUZIA DA SILVA** (cód.26637), Assessor Legislativo, NE-1, em comissão, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 06/03/2025 a 12/03/2025 - Proc. nº 1618/2025.
Portaria expedida em 21/03/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da Câmara
Municipal de Guarulhos
YASMIN FARIAS DA SILVA FERNANDES
Diretora Executiva de Administração de Pessoal

PROCESSO Nº 2125/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 03/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual e aplicação de reajuste inflacionário no contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema para automatização de atendimento via WhatsApp e Webchat, bem como na instalação, implantação, treinamento e suporte técnico, conforme termo de referência constante no Anexo I, parte integrante do edital.

Empresa: THERIONTEC SISTEMAS INOVADORES LTDA
Valor do aditamento: R\$ 2.600,62 (dois mil, seiscentos reais e sessenta e dois centavos).
Valor global: R\$ 6.098,62 (seis mil, noventa e oito reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, de 22 de março de 2025 a 21 de março de 2026.

Guarulhos, 24 de março de 2025.
FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da Câmara
Municipal de Guarulhos

RESOLUÇÃO Nº 466/2025

Projeto de Resolução nº 001/2025
De 24 de março de 2025
Autoria: MESA DA CÂMARA.
"Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Resolução nº 399/2009, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos, no que concerne ao mandato dos membros da Mesa Diretora e dos Vice-Presidentes."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 44 da Resolução nº 399, de 03 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 44. Os membros da Mesa e os Vice-Presidentes serão eleitos para um mandato de dois anos.
Parágrafo único. Admitir-se-á a reeleição dos membros da Mesa e dos Vice-Presidentes, vedando-se o terceiro mandato consecutivo, na hipótese de ser para o mesmo cargo, ainda que de uma legislatura para a subsequente".
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 24 de março de 2025.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
LEONARDO MATHEUS PAES LAGO
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 050/2025

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025
De 24 de março de 2025.
Autores: Vereadores ANDRÉ ALVES, ALEMÃO DO TRANSPORTE, CARLINDA TINÔCO, CARLOS VELOSO, BIRIBA, DANIEL SANTOS, DANIEL RODRIGUES ALVES, DANILO GOMES, DELEGADO MESQUITA, DR. LAERCIO SANDES, EDMILSON SOUZA, FAUSTO MIGUEL MARTELLO, FERNANDA CURTI, GELEIA PROTETOR, GERALDO CELESTINO, GILVAN PASSOS, GUTO TAVARES, JOSEVAL QUEIROZ, JÚNIOR CAIÇARA, KLEBER RIBEIRO, LAMÉ, LAURI ROCHA, LEANDRO DOURADO, MARCELO SEMINALDO, MAURICIO GUTI, RAFAEL ACOSTA, RAFA MARQUES, PROFESSOR RÔMULO ORNELAS, TICIANO E WELLITON BEZERRA.
"DISPÕE SOBRE AALTERAÇÃO DO CAPUT DO ART. 23 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
A Mesa da Câmara Municipal de Guarulhos, nos termos do § 2º do art. 35 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º Fica alterado o artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23. Os membros da Mesa e os Vice-Presidentes serão eleitos para um mandato de dois anos.
§1º Admitir-se-á a reeleição dos membros da Mesa e dos Vice-Presidentes, vedando-se o terceiro mandato consecutivo, na hipótese de ser para o mesmo cargo, ainda que de uma legislatura para a subsequente. (NR)
§2º Qualquer membro da Mesa poderá ser destituído, na forma do Regimento Interno, por dois terços dos integrantes da Câmara, assegurado o direito de defesa prévia, quando comprovadamente faltoso, omissor ou ineficiente no cumprimento de suas funções.
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 24 de março de 2025.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
LEONARDO MATHEUS PAES LAGO
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

RETIFICAÇÃO

No Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 14/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 28 de fevereiro de 2025, onde se lê: "Guarulhos, 27 de fevereiro de 2022", leia-se: "Guarulhos, 27 de fevereiro de 2025".
Guarulhos, 24 de março de 2025
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos

O ponto certo para descartar o que não serve mais

Entulho Móveis Velhos

Cada munícipe pode levar até **1m³/dia** o que equivale a **12** carrinhos de mão

Basta levar os materiais separados por tipo e depositar conforme orientação do servidor.

SERVIÇO GRATUITO

Mais informações, acesse: www.guarulhos.sp.gov.br

PrefeituraGuarulhosOficial

@PrefeituraGuarulhosOficial

@prefguarulhos

www.guarulhos.sp.gov.br